

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 030/2020

Empresas Participantes:

DAMASCENO COMERCIO DE MAT. PARA CONST. LTDA

CNPJ:04.769.422/0001-87

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO-ME

CNPJ:14.908.102/001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUIROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Início do Processo

SUMÁRIO

01. MEMORANDO 064/2020.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA	002
03. COLETA DE PREÇOS.....	008
04. MÉDIA DE PREÇOS	020
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	022
06. RESOLUÇÃO N° 013/2020.....	023
07. EDITAL.....	024
08. OFÍCIO N° 089/2020	117
09. PARECER JURÍDICO	118
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	119
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	120
12. OFÍCIO N°697-2020.....	123
13. AVISO DE PRORROGAÇÃO.....	124
14. PUBLICAÇÃO DO AVISO.....	125
15. ATA DA SESSÃO.....	128
16. AVISO DE PRORROGAÇÃO.....	129
17. PUBLICAÇÃO DO AVISO.....	130
18. CREDENCIAMENTO.....	133



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19. PROPOSTA	162
20. HABILITAÇÃO	172
21. ATA DA SESSÃO.....	205
22. PROPOSTA REALINHADA.....	210
23. MAPA COMPARATIVO	216
24. PARECER DA COMISSÃO	217
25. OFÍCIO Nº 126/2020.....	218
26. PARECER JURÍDICO.....	219
27. OFÍCIO Nº127/2020.....	220
28. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	221
29. AVISO DE RESULTADO.....	222
30. PUBLICAÇÃO DO AVISO.....	223
31. OFÍCIO Nº137-2020.....	227
32. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046-2020.....	228
33. CONTRATO Nº029-2020.....	242
34. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº045-2020.....	257
35. CONTRATO Nº028-2020.....	272





ESTADO DE MATO GROSSO
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

MEMORANDO

64/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: Argemiro Jose ferreira de Souza

DATA: 25/05/2020

OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de TIJOLO 09 (NOVE) FUIROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, para atender as necessidade de diversos Setores da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
Gerente Departamento Administrativo

João Soares

Responsável Setor Adm. e Compras

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Argemiro Jose ferreira de Souza
Diretor Presidente

000001

Darciadany dos Santos Paes
Administrativo/Financeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000002



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para fatura e eventual contratação de empresa para fornecimento de TIJOLO 09 (NOVE) FUIROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO para atender as necessidades da empresa CODER - Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se as solicitações dos itens a extrema necessidade para a execução de diversos serviços no setor de obras como: construções, reformas e instalações. Os itens descritos neste termo de referência serão utilizados de acordo com a demanda de serviços, mediante contratos firmados entre a CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis) e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, para assim cumprir com os mesmos, levando em conta que os quantitativos solicitados é uma mera expectativa de compra, já que a Companhia detém de vários e futuros contratos com a Prefeitura, sendo é impossível executar as obras sem esses materiais.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 8 (oito) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

3.2. Todos os itens deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000003



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expresas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

3.5. Não terá pedido mínimo dos itens registrados, a CIA solicitará a quantidade que necessitar.

4. DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	Milheiro	30
02	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	Milheiro	3
03	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM. PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unidade	15.000
04	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unidade	20.000
05	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	Unidade	40.000
06	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	Unidade	10.000

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço item.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000004



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000005



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.4. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000006



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca dos materiais.

12. DA GARANTIA:

12.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia de fábrica do material licitado.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

13.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000007



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. O produto estará sujeito a aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.2. Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com o item 4.

15.3. O produto deverá ser acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.4. O item deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item e de acordo com legislação e obrigações pertinentes

16. BASE LEGAL:

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico

CODER

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

000008

**COTAÇÃO TIJOLO 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO,
CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE
CONCRETO**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Milheiro	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
2	3	Milheiro	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	R\$ 1.324,38	R\$ 3.973,14
3	15.000	UNID.	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	R\$ 3,75	R\$ 56.250,00
4	20.000	UNID.	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	R\$ 1,39	R\$ 27.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 126.723,14

Rondonópolis 27 de Maio de 2020

36.931.301/0001-86

**N. W. FERREIRA DE
FARIAS & CIA LTDA**

Av João Ponce de Arruda, 4885
CEP 78.728-072 Jardim Modelo
Rondonópolis - MT

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.931.301/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL N. W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OPERARIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO PONCE DE ARRUDA	NÚMERO 4885	COMPLEMENTO DIST. VILA OPERARIA
--	-----------------------	---

CEP 78.720-072	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MODELO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 17:57:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

000010

**COTAÇÃO TIJOLO 09 (NOVE) FUIROS, MEIO BLOCO CERÂMICO,
CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE
CONCRETO**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	40.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUIROS.	R\$ 4,00	R\$ 160.000,00
6	10.000	UNID.	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 205.000,00

Rondonópolis 29 de Maio de 2020

32.255.247/0001-45

RONDO BLOCOS

Av. Bandeirantes, nº3460 - Vila Santa Catarina

CEP: 78720-130 - RONDONÓPOLIS-MT

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.255.247/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCAS BRAS SANTANA FERREIRA 03915459143
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONDO BLOCOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 3460	COMPLEMENTO QUADRA 2;LOTE 2
--------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------

CEP 78.720-130	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CATARINA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lucassantana_l2@hotmail.com	TELEFONE (66) 3423-1846
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2020** às **17:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000012

comprascoder@hotmail.com

**COTAÇÃO TIJOLO 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO,
CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE
CONCRETO**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Milheiro	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	R\$ 1.299,00	R\$ 38.970,00
2	3	Milheiro	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	R\$ 1.299,00	R\$ 3.897,00
3	15.000	UNID.	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	R\$ 4,39	R\$ 65.850,00
4	20.000	UNID.	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	R\$ 1,59	R\$ 31.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 140.517,00

Rondonópolis 27 de Maio de 2020

04.769.422/0001-87

DAMASCENO CONSTRUTORA DE
MATERIAIS LTDA / CNDIA / CNDIA - ME

Rua Fernando Costa, 30 Centro, 0603
Vila Andrela - CEP 78718-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.769.422/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2001
NOME EMPRESARIAL DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 2623	COMPLEMENTO
CEP 78.705-600	BAIRRO/DISTRITO VILA ANDREIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIA@COMAPA.COM.BR	TELEFONE (66) 4266-162
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 17:59:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

000014

**COTAÇÃO TIJOLO 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO,
CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE
CONCRETO**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	40.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	R\$ 4,50	R\$ 180.000,00
6	10.000	UNID.	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL				R\$	230.000,00

Rondonópolis 28 de Maio de 2020


Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

33.120.147/0001-74

**J ALVES DO
NASCIMENTO FILHO**

Av. Bandeirantes, 4722 - Vila Olga Maria
CEP 78.725-052 - Rondonópolis - MT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.120.147/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J ALVES DO NASCIMENTO FILHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABRIEL ARTEFATOS DE CIMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 4722	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 78.725-052	BAIRRO/DISTRITO VILA OLGA MARIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZEQUINHANS@TERRA.COM.BR	TELEFONE (66) 3426-6541/ (66) 9608-3413
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 18:00:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

000016

COTAÇÃO TIJOLOS DE 09 (NOVE) FUIROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO

LOTE 1					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	MILHEIRO	TIJOLOS 09 (NOVE) FUIROS CERAMICO DE 14X19X19 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG	R\$ 1.380,00	R\$ 41.400,00
2	3	MILHEIRO	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUIROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	R\$ 1.380,00	R\$ 4.140,00
3	15.000	UNID.	CANALETA CERÂMICA 14X19X19 CM, PARA TIJOLO 9 FUIROS (MEIO TIJOLO)	R\$ 4,42	R\$ 66.300,00
4	20.000	UNID.	CANALETA CERÂMICA 09X19X19 CM, PARA TIJOLO 8 FUIROS (MEIO TIJOLO)	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$	145.640,00

Rondonópolis, 01 de Junho de 2020

01.358.720/0001-96

Serra Dourado Comércio de
Materiais para Construção Ltda.

Rua Rio Branco, 1.871 - La Salle

CEP 78710-100

Rondonópolis - Mato Grosso

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

Deusirio S. Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.358.720/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERRA DOURADO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 1871	COMPLEMENTO ESQ C/ RUA CAFELANDIA
-----------------------------------	-----------------------	---

CEP 78.710-100	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2020 às 17:24:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

000018

**COTAÇÃO TIJOLO 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO,
CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE
CONCRETO**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	40.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	R\$ 5,00	R\$ 200.000,00
6	10.000	UNID.	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 255.000,00

Rondonópolis 28 de Maio de 2020

24.708.380/0001-81

ESTRUTURAL L&C S.A. EPP
Divino G. Moreira

Rua Francisco Félix, 1.373

Santa Cruz - CEP 78.710-820

Rondonópolis

MT

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.708.380/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ESTRUTURAL LAJES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESTRUTURAL LAJES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FRANCISCO FELIX

NÚMERO
1373

COMPLEMENTO

CEP
78.710-820

BAIRRO/DISTRITO
SANTA CRUZ

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(66) 3426-1175

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2020** às **18:01:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE 66-3439-3400

comprascodeer@hotmail.com

MÉDIA DE PREÇO DE de TIJOLO 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO

EMPRESAS ITEM 1 - 4

EMPRESA A: N. W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA - CNPJ - 36.931.301/0001-86

EMPRESA B: DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ - 04.769.422/0001-87

EMPRESA C: EUNICE BRAGA SOUZA - CNPJ - 15.348.175/0001-61

EMPRESAS ITEM 5 - 6

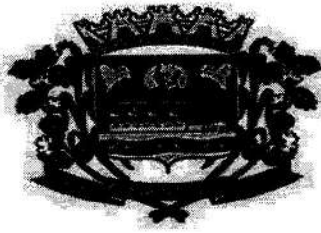
EMPRESA A: LUCAS BRAS SATANA FERREIRA - CNPJ - 32.255.247/0001-45

EMPRESA B: J ALVES DO NASCIMENTO FILHO - CNPJ - 33.120.147/0001-74

EMPRESA C: ESTRUTURA LAJES LTDA EPP - CNPJ - 24.708.380/0001-81

000020

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO A	VALOR UNITARIO B	VALOR UNITARIO C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MEDIA UNITARIO	MÉDIA GERAL
1	30	MILHEIRO	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	R\$ 1.290,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.380,00	R\$ 38.700,00	R\$ 38.970,00	R\$ 41.400,00	R\$ 1.323,00	R\$ 39.690,00
2	3	MILHEIRO	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	R\$ 1.324,38	R\$ 1.299,00	R\$ 1.380,00	R\$ 3.973,14	R\$ 3.897,00	R\$ 4.140,00	R\$ 1.354,46	R\$ 4.003,38
3	15.000	UNIDADE	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM. PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	R\$ 3,75	R\$ 4,39	R\$ 4,42	R\$ 56.250,00	R\$ 65.850,00	R\$ 66.300,00	R\$ 4,19	R\$ 62.800,00



000022



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 01 de Junho de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.303/16 considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para: **Contratação de Empresa para fornecimento de TIJOLO 09 (NOVE FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 367.626,71 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)**, para atender as necessidades de diversos Setores da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

O produto constante neste contrato será adquirido de acordo com a demanda por um período mínimo de 12 meses.

~~Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER~~

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

000023

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho

Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro:

Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho

Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de fevereiro de 2020

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000024

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	07/07/2020. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000025

	redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	08h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000026

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 13/2020, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 030/2020

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em **dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado. **000027**

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

000028

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto a Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

000029

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000030

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000031

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000032

lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por remessa postal, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000034

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. ° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° ___/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000035

ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° ___/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n. ° 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. ° 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente 02 (duas) ou mais propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n. ° deste Pregão o n. ° do item, marca do produto, razão social, endereço, n. ° CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000036

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000037

incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expreso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000038

indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000039

competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**; " (grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000040

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000041

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



000042

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000043

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000044

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000045

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000046

civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000047

8.4.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000048

8.9. O documento apresentado no envelope, sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. A CIA realizará consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas Inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de

Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000049

Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000050

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000051

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato.

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000052

recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000053

requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000054

participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000055

ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.



17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000056

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000057

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.



18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000058

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000059

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000060

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000061

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000062

boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000063

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000064

- 22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);
- 22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);
- 22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 -documentos de habilitação);
- 22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;
- 22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

000065

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000066

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2020. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO N.º
NOME DA AGÊNCIA N.º
NÚMERO DA CONTA
Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000067

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



000068

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

X



000069

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do
disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2020, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a
abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de
Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas
Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006,
em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE 000070

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de ___ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000071

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 00x/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócia que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000072

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para fatura e eventual contratação de empresa para fornecimento de TIJOLO 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO para atender as necessidades da empresa CODER - Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se as solicitações dos itens a extrema necessidade para a execução de diversos serviços no setor de obras como: construções, reformas e instalações. Os itens descritos neste termo de referência serão utilizados de acordo com a demanda de serviços, mediante contratos firmados entre a CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis) e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, para assim cumprir com os mesmos, levando em conta que os quantitativos solicitados é uma mera expectativa de compra, já que a Companhia detém de vários e futuros contratos com a prefeitura, onde é impossível executar as obras sem esses materiais.

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 8 (oito) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

V

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000073

3.2. Todos os itens deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

3.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

3.5. Não terá pedido mínimo dos itens registrados, a CIA solicitará a quantidade que necessitar.

4. DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG,	Milheiro	30
02	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	Milheiro	3
03	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unidade	15.000
04	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unidade	20.000

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000074

05	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUIROS.	Unidade	40.000
06	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	Unidade	10.000

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço item.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE: 000075

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000076

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.4. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000077

nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca dos materiais.

12. DA GARANTIA:

12.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia de fábrica do material licitado.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

13.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000078

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. O produto estará sujeito a aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.2. Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com o item 4.

15.3. O produto deverá ser acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.4. O item deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item e de acordo com legislação e obrigações pertinentes

16. BASE LEGAL:

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000079

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**,
pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis,
Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-
104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato
representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**,
brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-
8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta
cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora
Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira,
solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7
SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade
de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita
no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com
sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx,
xxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx,
xxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº
xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000080

xxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 030/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000081

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- 3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- 3.3.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000082

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000083

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições,

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000084

preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



000085

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

- 4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
- 4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000086

decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000087

- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação. 000088

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

✓

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000089

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000090

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000091

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000092

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000093

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000094

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000095

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis - MT



000096

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 030/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2020.

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000097

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:


Assessoria Jurídica

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000098

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**,
pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis,
Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-
104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato
representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**,
brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-
8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta
cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora
Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira,
solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7
SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade
de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita
no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com
sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx,
xxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx,
xxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º
xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000099

xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 030/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2020;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2020;

Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000100

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



000101

- 3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.
- 3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

000102

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000103

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000104

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



000105

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



000107

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000108

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000110

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000111

- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000112

- 10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

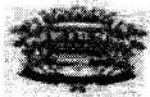
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000113

- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.4.4.** Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000114

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000115

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º 030/2020** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000116

depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO:



ASSESSORIA JURÍDICA

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 089/2020/CODER/CPL

000117

Rondonópolis – MT, 23 de junho de 2020.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Matilson de S. Oliveira
Pregoeiro



M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

000118

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

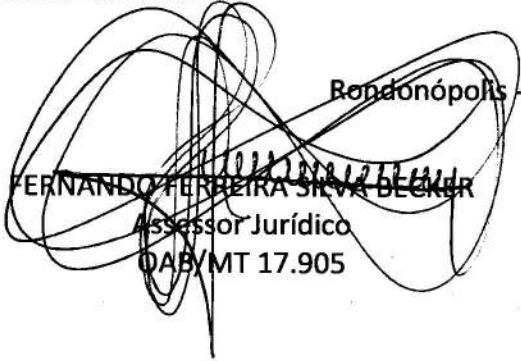
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2020.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000119

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.


Abertura da Licitação: Dia 07/07/2020 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2020.



Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

000120

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUIROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 07/07/2020 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

000122

A TRIBUNA

EDITAIS

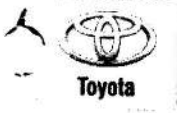
RANGER XLS C. DUPLA
12/13, cinza, comp., flex.
GRID Automóveis Multimarca
- (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

RANGER LIMITED
2012/13, Cor Azul, 83.000.
Fancar Automóveis Ford,
(66) 3439-6000.

ECOSPORT SE 1.6
2012/13, PRATA, 41.000.
Fancar Automóveis Ford,
(66) 3439-6000.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT
2013/14, BRANCO, 45.000.
Fancar Automóveis Ford,
(66) 3439-6000.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT
2013/14, BRANCO, 45.000.
Fancar Automóveis Ford,
(66) 3439-6000.



SW4 3.0 AUT.
13/14, branca, 7 lugares.
GRID Automóveis Multimarca
- (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HILUX SR AUT. 4X4
16/16, preta, completa. GRID
Automóveis Multimarca -
(66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HILUX CD SRV AT
2014/14, PRATA, 107.000.
Fancar Automóveis Ford,
(66) 3439-6000.

SW4 SRV
2007/08, PRATA, 77.000.
Fancar Automóveis Ford,
(66) 3439-6000.



ASX AUTOMATICA
11/12, branca, completa.
GRID Automóveis Multimarca
- (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0 AUT.
15/16, cinza, comp. + teto
solar. GRID Automóveis
Multimarca - (66) 3425-5503
| 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0 GASOLINA
13/14, preta, completa. GRID
Automóveis Multimarca -
(66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0
2015/16, Branca, 105.000.
Fancar Automóveis Ford,
(66) 3439-6000.



DUSTER 1.6 FLEX
15/17, completa. GRID
Automóveis Multimarca -
(66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

ClassiTUDO
Anuncie
3410-3500
A TRIBUNA



CIVIC LXR AUT.
14/15, cinza, completo. GRID
Automóveis Multimarca -
(66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

CIVIC LXR AUT.
14/15, cinza, completo. GRID
Automóveis Multimarca -
(66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



COMPASS LONGITUDE
18/18, branca perola, 40 mil
km, c/ kit limited, 98106-4000.

COMPASS LIMITED 2.0
FLEX
18/18, branco, comp. +
hi-tech. GRID Automóveis
Multimarca - (66) 3425-5503
| 9.9936-2626.

RENEGADE 1.8 FLEX
15/16, vermelho, completo.
GRID Automóveis Multimarca
- (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



AZERA
10/11, prata, completa. GRID
Automóveis Multimarca -
(66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

TUCSON AUTOMATICA
07/07, preta, completa. GRID
Automóveis Multimarca -
(66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



BMW X3 XDRIVE 20I
15/16, branca, comp.,
35.000 km. GRID Automóveis
Multimarca - (66) 3425-5503
| 9.9936-2626.

Terça a domingo
As melhores
ofertas para
você.

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT,
Daiva Dornela Lima de Almeida - Tabelião e Oficial
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13478/2020
Matricula: 065282 00 55 2020 6 0061 005 0013478 61
Faço saber
que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. de I, III, IV e V do código
Civil Brasileiro:
VALDINEI PINHEIRO DA SILVA e CARLA ADRIANA SILVA WAGNER
Ele, natural de Macaé - RJ, nascido em 21 de junho de 1969, profissão marceneiro, estado civil solteiro,
domiciliado e residente em Rua Urano, nº 23, Novo Cavaleiros, Macaé-RJ, filho de WALDIR DA SILVA e dona
LUCI PINHEIRO DA SILVA;
Ela, natural de Palmeira das Massas - RS, nascida em 10 de abril de 1973, profissão do lar, estado civil divorciada,
domiciliada e residente em Av. Arião Gomes Bezerra, nº 889, Jardim Tropical, Rondonópolis-MT, filha de NOÉ
GUSTAVO WAGNER e dona MARIA NEIRACI SILVA WAGNER;
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório
e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade. Este Edital será publicado no Cartório de Registro Civil-1º Ofício
de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, onde reside o Contratante.
Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2020.
Daiva Dornela Lima de Almeida
Tabelião e Oficial

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT,
Daiva Dornela Lima de Almeida - Tabelião e Oficial
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13489/2020
Matricula: 065282 01 55 2020 6 0061 007 0013489 11
Faço saber
que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. de I, III, IV e V do código
Civil Brasileiro:
VILSON PEREIRA RODRIGUES e VÂNIA LÚCIA DE SOUZA ALVES
Ele, natural de Rondonópolis - MT, nascido em 30 de setembro de 1971, profissão vendedor, estado civil divorciado,
domiciliado e residente em Rua Guimarães Rosa, nº 111, Jardim Atlântico, Rondonópolis-MT, filho de LAURINDO
JOSE RODRIGUES e dona MARIA PEREIRA RODRIGUES;
Ela, natural de Rondonópolis - MT, nascida em 31 de maio de 1978, profissão do lar, estado civil solteira, domici-
lada e residente em Rua Felício Medeiros, nº 1582, Vila Mariana, Rondonópolis-MT, filha de GERSON JUSTINO
ALVES e dona VALDINEI DE SOUZA ALVES;
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório
e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.
Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2020.
Daiva Dornela Lima de Almeida
Tabelião e Oficial

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT,
Daiva Dornela Lima de Almeida - Tabelião e Oficial
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13481/2020
Matricula: 065282 01 55 2020 6 0061 007 0013481 64
Faço saber
que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. de I, III e IV do código Civil
Brasileiro:
BRUNO SOARES ALVES DA SILVA e ANA PAULA CONNINCK
Ele, natural de Mogi das Cruzes - SP, nascido em 18 de fevereiro de 1990, profissão analista de logística, estado civil
solteiro, domiciliado e residente em Avenida Laiz Zahran, nº 1798, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, filho de
JULIO SOARES DA SILVA e dona SANDRA REGINA ALVES DA SILVA;
Ela, natural de Skarmou - SC, nascida em 07 de março de 1981, profissão gerente geral, estado civil solteira,
domiciliada e residente em Avenida Laiz Zahran, nº 1798, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, filha de ALTAIR CON-
NINCK e dona ROSANGELA MARIA DIAS;
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório
e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.
Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2020.
Daiva Dornela Lima de Almeida
Tabelião e Oficial

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2020
O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso,
Autarquia Municipal, localizada a Rua José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público,
através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 08:00 horas do dia 27 de julho
do ano de 2020, a licitação referente ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E OBRAS AFINS (LOTE 1) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALURGIA
PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE CHAPAS DE AÇO PARAFUSADAS (LOTE 2), NO MUNICÍPIO
DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETOS DO PAC2 (CONTRATO 0350.807-48-ACIDADES) NA
FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS
PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCIADOR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". Os interessados poderão solicitar o edital a partir do
dia 26/06/2020 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação
de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão
prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.
Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2020
Máris das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 58/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à
Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos
interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que
através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às
09:00 horas do dia 07 (sete) de julho de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de
Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO
SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA DO MURO DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADA DEZOITO, S/N - RESIDENCIAL
JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL".
Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura
Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE,
no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacao@rondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.
Rondonópolis-MT, 19 de junho de 2020.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila
Operária, Estado de Mato Grosso.
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6343
Faço saber
que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro,
incisos I a F.
MATEUS SILVA DE JESUS, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, com 30 anos de idade, natural de Rondonópolis/
MT, nascido no dia 19/10/1989, residente e domiciliado à Rua de Petró, s/nº, Bairro: Vila Verde, Rondonópolis/
MT, filho de Antonio de Souza Silva e Teresinha do Menino de Jesus;
FÁBIA CRISTINA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Vendedora, com 36 anos de idade, natural de Rondonópolis/MT,
nascida no dia 16/05/1984, residente e domiciliada no mesmo endereço do nubente, filha de Edvaldo Vicente
do Souza e Catarina Conceição de Souza.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em
Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária,
e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.
Vila Operária, 16 de junho de 2020.
Maria Alves Dias
Tabelião

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila
Operária, Estado de Mato Grosso.
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6344
Faço saber
que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro,
incisos I a F.
PEDRO AUGUSTO FERREIRA JÚNIOR, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Agrônomo, com 34 anos de idade,
natural de Rondonópolis/MT, nascido no dia 21/03/1986, residente e domiciliado à Rua Domingos de Lima, nº
1144 - Bairro: Jardim Mato Grosso, Rondonópolis/MT, filho de PEDRO AUGUSTO FERREIRA e NEIDE REGINA
TABUA FERREIRA.
LIDIMILMA MAIRA MACHADO RESENDE RODRIGUES, Brasileira, Solteira, Empresária, com 29 anos de idade,
natural de Altus Garças/MT, nascido no dia 09/03/1991, residente e domiciliado no mesmo endereço do nubente,
filha de Helder Resende Rodrigues e Lacerde Machado da Silva Resende.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em
Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária,
e publicada pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.
Vila Operária, 23 de junho de 2020.
Maria Alves Dias
Tabelião

CODER
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE TELA SOLADADA NERVURADA, ARAME RECÓDIGO Nº 12, 14 E 16, CANTONEIRA
2 X 3/8, BARRA CHATA 1,1/2 X 1/4 E BARRA CHATA 1,1/2 X 3/8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
SECTOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Abertura de Licitação: Dia 07/07/2020 às 14h00min (Horário local)
Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º
1.411 - Jardim Mariávia - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.
Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.
Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
- CODER, www.coderoo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.
coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º
1.411 - Jardim Mariávia - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,
através de PEN DRIVE novo ou formatado.
Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2020.
Maison de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE TUBO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA,
BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Abertura de Licitação: Dia 07/07/2020 às 08h00min (Horário local)
Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º
1.411 - Jardim Mariávia - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.
Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.
Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
- CODER, www.coderoo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.
coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º
1.411 - Jardim Mariávia - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,
através de PEN DRIVE novo ou formatado.
Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2020.
Maison de Souza Oliveira
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 48/2020"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público
a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 48/2020, tendo
como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO
SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMADO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM IPIRANGA,
LOCALIZADO NA AVENIDA DAMIÃO LOPES SIQUEIRA, LOTE 6/12, QUADRA 07, NO
JARDIM IPIRANGA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA", que após a análise
detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes,
foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO, a empresa: WFC GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI - ME, no valor
total da obra de R\$: 286.457,53 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete
reais e cinquenta e três centavos).
Rondonópolis-MT, 23 de Junho de 2020.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação



Ofício nº 697/2020/DirPres/CODER

000123

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Assunto: Suspensão temporária dos procedimentos licitatórios em razão do COVID-19.

Nobre Pregoeiro;

1. Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade requisitar, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários em decorrência do COVID-19, haja vista o crescente número de casos em nossa cidade, bem como em razão de que não há no espaço físico da empresa ambiente com ventilação adequada para a realização das sessões de licitações; suspenda a realização de todas e quaisquer sessões de procedimentos licitatórios entre os dias 30 de junho a 07 de julho de 2020.
2. Sendo só o que se oferece para o momento, aproveitamos para renovar votos de alta estima e consideração, e nos colocamos sempre à disposição para prestar informações adicionais caso persistam dúvidas a respeito do tema.
3. Respeitosamente.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolo	29.06.20
Destinatário	Mailson
Horário	17:24
Rúbrica	Milda

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000124

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 030/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial-SRP n° 030/2020**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que aconteceria no dia **07/07/2020 às 08h00min** será prorrogado para o dia **15/07/2020 às 08h00min** na sede da CIA, em cumprimento do Ofício n°. 697/2020/DirPres/CODER, que suspende temporariamente as sessões de licitações, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários sobre o COVID-19. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER: www.coderroo.com.br no ícone Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2020.

Maísen de Souza Oliveira
Pregoeiro





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.728, de 29 de junho de 2020, segunda-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

000125

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº. 030/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial-SRP nº 030/2020**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que aconteceria no dia **07/07/2020 às 08h00min** será prorrogado para o dia **15/07/2020 às 08h00min** na sede da CIA, em cumprimento do Ofício nº. 697/2020/DirPres/CODER, que suspende temporariamente as sessões de licitações, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários sobre o COVID-19. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**: www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

Atas - Editais - Balanços - etc

Classifácil

LEILÃO SICOOS Integração - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão, União e Negócios

LEILÃO SICOOS Integração - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão, União e Negócios. Edital de Leilão Público de Imóvel havido no nº 17/187487 e suas alterações. 1º Leilão - Dia: 07/07/2020 - 3ª Feira - às 08:00 horas...

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 028/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 028/2020. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO...

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2020. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO...

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2020. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO...

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 028/2020. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURIMANG. AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURIMANG. AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

AVISOS DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2020. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO...

ANUNCIE AQUI. Classifácil logo and advertisement text.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 000/2020. Considerando o Aviso de Projeção nº 000/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA, DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS TRABALHADORES APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DO BRASIL - ATAPBR...

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 SENAC-ARNT. A Administração Regional do SENAC/MT, em conformidade com a Resolução SENAC/MT nº 058/2012 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL...

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 SENAC-ARNT. A Administração Regional do SENAC/MT, em conformidade com a Resolução SENAC/MT nº 058/2012 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA...

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMP. AVISO DE RESULTADO. DA PROVA DE TIPO TEÓRICO - CONCORRÊNCIA Nº 000/2020. AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, POR MEIO DO COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PUBLICA O RESULTADO DA PROVA DE TIPO TEÓRICO...

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMUR. AVISO DE RESULTADO. DA PROVA DE TIPO TEÓRICO - CONCORRÊNCIA Nº 000/2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMUR, POR MEIO DO COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PUBLICA O RESULTADO DA PROVA DE TIPO TEÓRICO...

LEILÃO Nº 001/2020 SENAC-ARNT. A Administração Regional do SENAC/MT, em conformidade com a Resolução SENAC/MT nº 058/2012 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE POR licitacionista do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. AVISO DE LICITAÇÃO E RESULTADO. PROCESSO Nº 000/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2020. O Município de Água Boa/MT, através do Comitê Permanente de Licitação, torna público o resultado de análise e julgamento dos projetos de projeto sobre intervenções que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria da infraestrutura urbana...

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMUR. AVISO DE RESULTADO. DA PROVA DE TIPO TEÓRICO - CONCORRÊNCIA Nº 000/2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMUR, POR MEIO DO COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PUBLICA O RESULTADO DA PROVA DE TIPO TEÓRICO...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SENAC-ARNT. Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria da infraestrutura urbana...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SENAC-ARNT. Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria da infraestrutura urbana...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. AVISO DE LICITAÇÃO E RESULTADO. PROCESSO Nº 000/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2020. O Município de Água Boa/MT, através do Comitê Permanente de Licitação, torna público o resultado de análise e julgamento dos projetos de projeto sobre intervenções que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria da infraestrutura urbana...

MEIO BAIXO LEGAL. ATAS EDITAIS, EXTRAVISOS, BALANÇOS... Classifácil logo and large advertisement text.

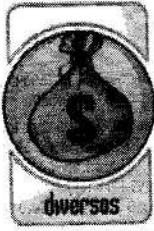
IMPERDÍVEL - PRÓXIMO AO BARRIO FARIAS

Vendo chácara c/ 3.287m2, esquina, próximo do asfalto... R\$ 250 mil imobiliária Ebenézer - (66) 3421-7766 | 9.9979-4476 - Creci J-5239 - VISITE O NOSSO SITE: imobiliariaebenezr.com.br



PROCURO EMPREGO

babá, doméstica, copeira, diaz, aux. de cozinha p/ tc. 9940-9974



COMPRA E VENDA

TUPPERWARE

Vendo produtos de excelente qualidade. Aceito pessoas p/ revenda. 99649 1573



COMPRA E VENDA



8-10 LTZ FLEX

12/13, prata, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

TRAILBLAZER LTZ DIESEL

12/13, branca, aut. 7 lugares. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



CRUZE LT 1.4 TURBO

18/19, preto, aut., 8.800 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

ONIX 1.4 LTZ

18/19, preto, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

CORSA SUPER 1.0

98/98, cinza, ar condicionado. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

S-10 LT FLEX

14/15, branca 4x4. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

S-10 EXECUTIVE FLEX

09/10, prata, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

CRUZE LT AT

2011/12, 43.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

S-10 CD LTZ AT 4X2

2014/14, 83.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.



STRADA ADVENTURE C.E

14/14, vermelha, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

STRADA WORKING C.E

12/13, branca, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

STRADA WORKIN C.S

15/16, branca, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

UNO MILLE WAY

12/13, branco, ar cond.. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

UNO EVO CELEBRATION 1.4

14/14, branco, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

UNO WAY 1.0

13/14, branco, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



VENDO

gol G4, 2009, flex, basico. R\$ 11.000. 99987-1402

SAVEIRO TREND C.E

13/14, branca, comp. G6. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

PARATI SURF 1.6 AP

10/10, prata, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

SAVEIRO CL 1.6 MI

98/98, vermelha, comp., (restaurada). GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

PARATI SURF 1.6

10/10, prata, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

FUSCA 1.200 (RELIQUIA)

61/61, vermelho. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

AMAROK HIGHLINE 4X4

2013/13, Cinza, 82.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.



FIESTA SEDAN 1.6 FLEX

05/06, prata, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

FIESTA SEDAN 1.6 FLEX

07/08, prata, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

FOCUS HATCH 1.6

07/08, cinza, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

F-250 XLT.

10/10, preta, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

RANGER XLS C. DUPLA

12/13, cinza, comp., flex. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

RANGER LIMITED

2012/13, Cor Azul, 83.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

ECOSPORT SE 1.6

2012/13, PRATA, 41.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT

2013/14, BRANCO, 45.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT

2013/14, BRANCO, 45.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.



SW4 3.0 AUT.

13/14, branca, 7 lugares. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HILUX SR AUT. 4X4

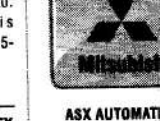
18/16, preta, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HILUX CD SRV AT

2014/14, PRATA, 107.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

SW4 SRV

2007/08, PRATA, 77.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.



ASX AUTOMATICA

11/12, branca, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0 AUT.

15/16, cinza, comp. + teto solar. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0 GASOLINA

13/14, preta, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0

2015/16, Branca, 105.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.



DUSTER 1.6 FLEX

16/17, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



CIVIC LXR AUT.

14/15, cinza, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

CIVIC LXR AUT.

14/15, cinza, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



COMPASS LONGITUDE

18/18, branco perla, 40 mil km, c/ kit limited. 98106-4000.

RENEGADE STD AUT. FLEX

19/20, vermelha, 2.500 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

COMPASS LIMITED 2.0 FLEX

18/18, branco, comp. + hi-tech. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Terça a domingo

As melhores ofertas para você.

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

RENEGADE 1.8 FLEX

15/16, vermelho, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



AZERA

10/11, prata, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

TUCSON AUTOMATICA

07/07, preta, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



BMW X3 XDRIVE 20i

15/16, branca, comp.. 35.000 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

LIBERTE SUA CRIATIVIDADE

GRAFICA COM ESPECIALIZACAO EM IMPRESSOS E FOTOGRAFICOS E PRECIOS

mega grafica

mega.grafica@atribunamt.com.br

A TRIBUNA EDITAIS

CODER

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 028/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial-SRP nº 028/2020, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LOMBAS PARA VEÍCULOS E COBERTURA DE MATERIAIS DE OBRAS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FROTAS E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, que aconteceria no dia 06/07/2020 às 14h00min será prorrogado para o dia 14/07/2020 às 14h00min na sede da CIA, em cumprimento do Ofício nº. 697/2020/DirPres/CODER, que suspende temporariamente as sessões de licitações, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários sobre o COVID-19. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.coderro.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Mariaiva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2020

Máilson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 029/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA SOLDADA NEBRURADA, ARAME RECOZIDO Nº 12, 14 E 18, CANTONEIRA 2" X 3/8, BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" E BARRA CHATA 1 1/2" X 3/8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, que aconteceria no dia 07/07/2020 às 14h00min será prorrogado para o dia 15/07/2020 às 14h00min na sede da CIA, em cumprimento do Ofício nº. 697/2020/DirPres/CODER, que suspende temporariamente as sessões de licitações, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários sobre o COVID-19. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.coderro.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Mariaiva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2020.

Máilson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial-SRP nº 030/2020, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TJOLO DE 99 (NOVE) FURADO, MHO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, que aconteceria no dia 07/07/2020 às 08h00min será prorrogado para o dia 15/07/2020 às 08h00min na sede da CIA, em cumprimento do Ofício nº. 697/2020/DirPres/CODER, que suspende temporariamente as sessões de licitações, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários sobre o COVID-19. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.coderro.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Mariaiva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2020

Máilson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA
SESSÃO PÚBLICA DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

000128

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NO DIA 15 DO MÊS DE JULHO DE 2020, ÀS 08H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO: MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA, E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO, ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO E RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 13/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será prorrogada para o dia **29/07/2020 às 08h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 030/2020.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO
RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 030/2020

000129

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial-SRP nº 030/2020**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital nº **030/2020**, será prorrogado para o **dia 29/07/2020 às 08h00min** na sede da CIA. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**: www.coderroo.com.br na ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado, na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

000130

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº. 030/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial-SRP nº 030/2020**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital nº 030/2020, será prorrogado para o **dia 29/07/2020 às 08h00min** na sede da CIA. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER: www.coderroo.com.br** no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

Atas - Editais - Balanços - etc

Classifácil

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores...

bradeco LELIAO SOMENTE ONLINE 30 IMÓVEIS

AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA - CNPJ 09 168 263 000-14, busca público para contratação de...

DOMÍNIO PREGOIR: CEP: 320 420 731-49, busca público que reúna junta a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA...

AS MELHORES OFERTAS OS MELHORES NEGÓCIOS! Classifácil

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondônia. AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2020

SICOOP COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADOÇÃO UNIDA E REGISTRO DE CRÉDITO CONTABILIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO PROPRIETÁRIO E CONDOMINIANTES

REGIÃO DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020. RESOLUÇÃO Nº 46/2020

VENA COMÉRCIO DE CONSULTORIA LTDA, busca público para contratação de serviços de consultoria...

REGIÃO DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020. RESOLUÇÃO Nº 46/2020

REGIÃO DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020. RESOLUÇÃO Nº 46/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

REGIÃO DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020. RESOLUÇÃO Nº 46/2020

REGIÃO DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020. RESOLUÇÃO Nº 46/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

REGIÃO DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020. RESOLUÇÃO Nº 46/2020

REGIÃO DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020. RESOLUÇÃO Nº 46/2020

VALMOTOS CONSULTORIA LTDA busca público para contratação de serviços de consultoria...

REGIÃO DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020. RESOLUÇÃO Nº 46/2020

REGIÃO DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020. RESOLUÇÃO Nº 46/2020

A GAZETA Jornal A Gazeta. 50% das agências aderem. Edição de 16 de julho de 2020.

FUSCA 1.200 (RELIQUIA)
61/61, vermelho. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

AMAROK HIGHLINE 4X4
2013/13, Cinza, 82.000.
Fancar Automóveis Ford. (66)
3439-6000.



Ford

FIESTA SEDAN 1.6 FLEX
07/08, prata, completo. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

FOCUS HATCH 1.6
07/08, cinza, completo. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

F-250 XLT
10/10, preta, completa. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

RANGER XLS C. DUPLA
12/13, cinza, comp., flex. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

RANGER LIMITED
12/13, Cor Azul, 83.000.
Fancar Automóveis Ford. (66)
3439-6000.

ECOSPORT SE 1.6
2012/13, PRATA, 41.000.
Fancar Automóveis Ford. (66)
3439-6000.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT
2013/14, BRANCO, 45.000.
Fancar Automóveis Ford. (66)
3439-6000.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT
2013/14, BRANCO, 45.000.
Fancar Automóveis Ford. (66)
3439-6000.



Toyota

HILUX SRX 2.8 DIESEL
16/16, cinza, aut. 4x4. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

SW4 3.0 AUT.
13/14, branca, 7 lugares. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

HILUX SR AUT. 4X4
16/16, preta, completa. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

HILUX CD SRV AT
2014/14, PRATA, 107.000.
Fancar Automóveis Ford. (66)
3439-6000.

SW4 SRV
2007/08, PRATA, 77.000.
Fancar Automóveis Ford. (66)
3439-6000.



Mitsubishi

OUTLANDER 2.0 AUT.
11/12, branca, comp. +
teto solar. GRID Automóveis
Multimarca - (66) 3425-5503
| 9.9936-2626.

ASK AUTOMÁTICA
11/12, branca, completa. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0 GASOLINA
13/14, preta, completa. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0
2015/16, Branca, 105.000.
Fancar Automóveis Ford. (66)
3439-6000.

HONDA
Honda

CIVIC LXR AUT.
14/15, cinza, completo. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

CIVIC LXR AUT.
14/15, cinza, completo. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.



RENEGADE 1.8 FLEX
15/16, vermelho, completo.
GRID Automóveis Multimarca -
(66) 3425-5503 | 9.9936-
2626.



Hyundai

HB20S CONF. PLUS 1.0
14/14, branca, comp. + bc.
Couro. GRID Automóveis
Multimarca - (66) 3425-5503
| 9.9936-2626.

HB20 CONFORT PLUS 1.6
13/13, preto, completo. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.

AZERA
10/11, prata, completa.
GRID Automóveis
Multimarca - (66) 3425-
5503 | 9.9936-2626.

TUCSON AUTOMÁTICA
07/07, preta, completa. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.



KIA MOTORS
Kia

SPORTAGE AUT. FLEX
13/14, prata, completa. GRID
Automóveis Multimarca - (66)
3425-5503 | 9.9936-2626.



BMW

BMW X3 XDRIVE 20i
15/16, branca, comp.,
35.000 km. GRID Automóveis
Multimarca - (66) 3425-5503
| 9.9936-2626.

A TRIBUNA

EDITAIS

María Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6352

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1 a 4.

THYALISSON HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, com 21 anos de idade, natural de Rondonópolis/MT, nascido no dia 13/12/1998, residente e domiciliado à Rua João Ubirajara Garcia nº 23, filho de Maria do Carmo Ferreira dos Santos.

CRISLAINE ARAUJO SOARES, Brasileira, Solteira, Do Lar, com 19 anos de idade, natural de Rondonópolis/MT, nascida no dia 29/08/2000, residente e domiciliada à Rua João Ubirajara Garcia nº 23, filha de Valdeiney Araújo Souza Cristiane Barbosa Soares.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 07 de julho de 2020.

María Alves Dias
Tabeliá

María Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6353

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1 a 5.

ADRIRANY SANTIAGO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, com 58 anos de idade, natural de Tesoura/MT, nascido no dia 15/12/1961, residente e domiciliado à Rua São Cristóvão, nº 840, filho de Felipe Sarratelo de Souza e Adeline de Souza.

FRANCISCA FILHA DE JESUS OLIVEIRA, Brasileira, Viúva, Lavradora, com 60 anos de idade, natural de São Julião/PI, nascida no dia 07/03/1959, residente e domiciliada à Rua Antonio Marques de Souza Filho nº 356, filha de Manoel Furtunato de Oliveira e Francisca Josina de Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 07 de julho de 2020.

María Alves Dias
Tabeliá

María Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6354

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1 a 4.

FERNANDO CASTILHO POLIZEL, Brasileiro, Solteiro, Agropecuário, com 25 anos de idade, natural de Rondonópolis/MT, nascido no dia 15/09/1994, residente e domiciliado à Rua Florinópolis, Teixeira Quadra 40- Lote 16- Bairro Vila Mineira- neste Distrito- Rondonópolis/MT, filho de ARCBALDO JOSÉ POLIZEL e APARECIDA CASTILHO POLIZEL, brasileiros, Casados, Agropecuários, residentes e domiciliados à Avenida Frei Servado nº 999- Bairro Jardim Santa Cruz- nesta Cidade.

MAGALI GOLDBECK, brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, com 25 anos de idade, natural de Mondai/SC, nascida no dia 12/06/1995, residente e domiciliada no mesmo endereço do Nubente, filha de VERNO GOLDBECK e HELENA MARLI RAUBER GOLDBECK, brasileiros, Solteiros, ele Operador de Máquinas, residente em Mondai/SC, ela Costureira, residente nesta Cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 14 de Julho de 2020.

María Alves Dias
Tabeliá

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maria Ina-Cep. 76.108-188
Fone: (66) 3439-3000 - C.N.P.J. 03.343.846/0001-99-Rondonópolis-MT



AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER através DO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO toma público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE 09 (NOVE) Furos, MBO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, do edital nº 030/2020, será prorrogado para o dia 29/07/2020 às 08h00min na sede da CIA. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.coder.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: licitacoes@coder.com.br o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Maria Ina - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.**

Rondonópolis - MT, 15 de julho de 2020.

Maiton de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 62/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 (três) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUNTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIO, LOCALIZADA NA AV. CONTORNO SUL COM A RUA RIO BRANCO, NO BAIRRO PADRE LOTHAR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA"**; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

A TRIBUNA
1.000
CARTÕES DE VISITA

AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A

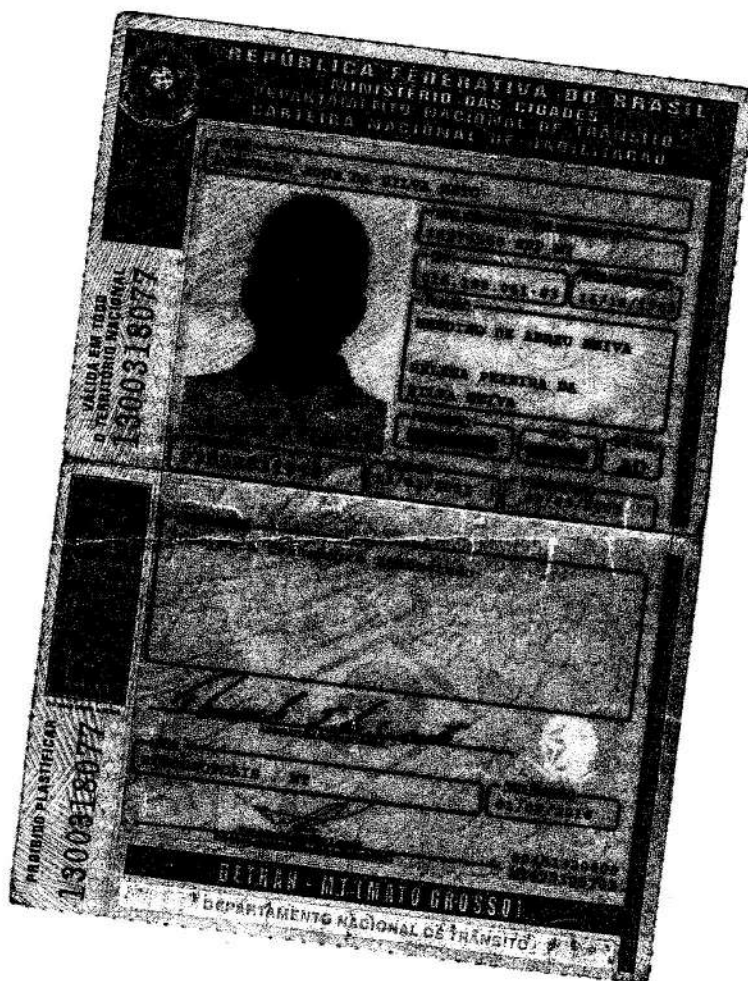
CONTRATA:

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Interessados comparecer a empresa no endereço: Rodovia BR 163 - Km 114,5 Zona Rural - Rondonópolis - MT - (66) 2101-2293 - Falar com Recursos Humanos



000133



Aracildo Santos Rufino
DOCUMENTO

[Handwritten signatures and initials]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
51800370319		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): 000135			
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SFXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	XX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ENEDINO DE ABREU NEIVA		HELENA PEREIRA DA SILVA NEIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	UF	CPF (número)
14/12/1985	16576560	SJSP	MT 016.188.041-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA A-159			490
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
QD 257 LT 01	PARQUE SAGRADA FAMÍLIA	78735509	
MUNICIPIO			UF
RONDONÓPOLIS			MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME			NÚMERO
LOGRADOURO (rua, av, etc)			S/N
RUA QUATRO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
QUADRA 04 LOTE 21		#MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA	78721804
MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
RONDONÓPOLIS	MT	BRASIL	financeiro@rondonartefatosdeconcreto.co
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREJAS E CHURRASQUEIRAS;		
Atividade Principal	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
2330399	ALUGUEL DE ANDAIMES		
Atividades Secundárias			
4330401			
4330404			
4330405			
4330499			
4391600			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE SOCIAL DE OUTRA UF	
19/01/2012	14908102000114	NIRE anterior UF	
		XXXX XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
<i>Romualdo Jose da Silva Neto ME</i>		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
03/07/2017	<i>Romualdo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DELEGADO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Mediana de Avenida Passarelli			
Manápolis - JUCEMAT			
13/07/17			
Requerimento Eletrônico: 81700000198842		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 13/07/2017 sob nº 20179848313 Protocolo: 17/984831-3 de 06/07/2017 NIRE: 51800370319 ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME Chancela: 53ABB-EF088-98330-0EC26-0100A-205E7-6845C-F8529 Guiabá, 17/07/2017 Julio Frederico Muller Secretário Geral	

Romualdo Jose da Silva Neto ME
COPIA

X
M
A
B
C

Mediana de Avenida Passarelli
Manápolis - JUCEMAT

**SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO – ME**

CNPJ: 14.908.102/0001-14

000137


**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 030/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO – ME CNPJ nº 14.908.102/0001-14, sediada na Rua 04 quadra 04 lotes 21 nº282 bairro Micro Distrito Anésio Pereira de Oliveira Rondonópolis – MT. Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º1657656-0 e do CPF n.º016.188.041-03 declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis 28 de julho de 2020.


ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO
PROPRIETARIO / DIRETOR
CNPJ: 14.908.102/0001-14

14.908.102/0001-14

**Romualdo José
da Silva Neto - ME**

Rua Quatro, S/N - Qd 04, Lt. 21 - Micro Dist.
Anésio Pereira de Oliveira - CEP: 78.721-804
Rondonópolis - Mato Grosso

**SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO – ME**

CNPJ: 14.908.102/0001-14

000138

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 030/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**


Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

-Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis 28 de julho de 2020.


ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO
CNPJ 14.908.102/0001-14

Rua Quatro, S/N - Qd. 04, Lt. 21 - Micro Dist.
Anesio Pereira de Oliveira - CEP: 78.721-804
Rondonópolis - Mato Grosso

**SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME**

CNPJ: 14.908.102/0001-14

000139

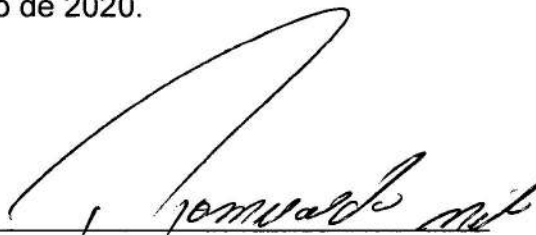
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ n.14.908.102/0001-14 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1657656-0 e do CPF n.º 016.188.041-03 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 030/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis 28 de julho de 2020.



**ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO
PROPIETARIO / DIRETOR
CNPJ: 14.908.102/0001-14**

14.908.102/0001-14

**Romualdo José
da Silva Neto - ME**

**Rua Quatro, S/N - Qd. 04, Lt. 21 - Micro Dist.
Anesio Pereira de Oliveira - CEP: 78.721-804
Rondonópolis - Mato Grosso**



000140

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180037031-9	14.908.102/0001-14	19/01/2012	19/01/2012

Endereço Completo:

RUA QUATRO S/N QUADRA 04 LOTE 21 - BAIRRO #MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA CEP 78721-804 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES,
 SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO,
 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,
 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS,
 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA,
 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS,
 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL,
 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS,
 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES,
 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO DE PISCINAS E EDIFICACOES,
 OBRAS DE FUNDACOES,
 ADMINISTRACAO DE OBRAS,
 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, FORMAS PARA CONCRETO, ESCORAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORARIAS,
 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO DE TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS,
 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
 ALUGUEL DE ANDAIMES

Capital:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 13/07/2017	Número: 20179848313
Ato 002 - ALTERACAO	
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO 01618804103	5180037031-9	20159660181	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO
 Identidade: 16576560 CPF: 016.188.041-03
 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxxx
 NADA MAIS#

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000418360 e visualize a certidão)



20/081.779-5

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000141

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Julio Muller
JULIO FREDERICO MULLER NETO
Cuiabá, 14 de Junho de 2020 10:27

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000418360 e visualize a certidão)



20/081.779-5

Página 2 de 2

[Handwritten signatures and marks]

**SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO – ME**

CNPJ: 14.908.102/0001-14


000142



Anexo VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO – ME CNPJ nº 14.908.102/0001-14, sediada na Rua 04 quadra 04 lotes 21 nº282 bairro Micro Distrito Anésio Pereira de Oliveira Rondonópolis – MT. Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º1657656-0 e do CPF n.º016.188.041-03 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 030/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis 28 de julho de 2020.


ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO
PROPRIETÁRIO - DIRETOR
CNPJ 14.908.102/0001-14
Romualdo José da Silva Neto - ME
Rua Quatro, 8/N - Qd. 04, Lt. 21 - Micro Dist.
Anésio Pereira de Oliveira - CEP: 78.721-804
Rondonópolis - Mato Grosso



Seu sonho faz a nossa história

000143

A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

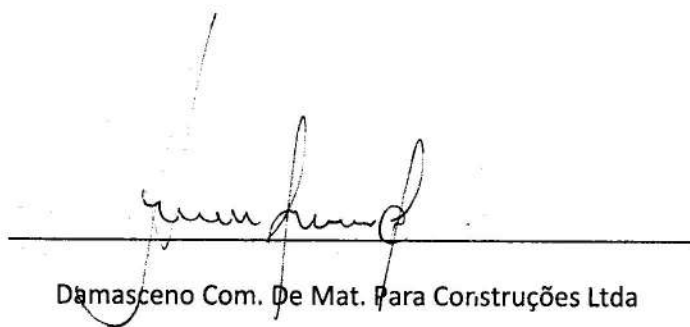
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos legais que a empresa, DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira, bem como de que esta ciente e concorda com disposto em Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2020

Rondonópolis 13 de Julho de 2.020



Damasceno Com. De Mat. Para Construções Ltda

Aparecida Montanher Gonçalves

CPF – 211.364.839-34



Seu sonho faz a nossa história

A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000144

PREGÃO PRESENCIAL - 030/2020

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa , DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA -, devidamente inscrita com o CNPJ 04.769.422/0001-87, por intermédio de seu representante legal , o Sr PAULO RODRIGO DE MATTOS, portador da RG 1187162-8 SSP-MT e CPF 694.950.681-34 , declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietários ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral , e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade , assino a presente.

Rondonópolis Mt. 13 de Julho de 2.020

Damasceno Com. De Mat. Para Construção Ltda

Aparecida Montanher Gonçalves

CPF – 211.364.839-34

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1270049-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/97

NOME APARECIDA MONTANHER BONÇALVES

FILIAÇÃO NARCISO MONTANHER

BENEDITA DAMASCENO MONTANHER

NATURALIDADE IEPE-SP DATA DE NASCIMENTO 12/04/1954

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. B-AUX1 FLS. 69-V TERM. 12 UMUARAMA-PR

CPF 211364839-34

state
Crescêncio Costa Leite
ASSINATURA DO TITULAR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Aparecida M. Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, n° 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

000145

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019



Paula Adriana Paes Arguelh
Paula Adriana Paes Arguelh Escrevente

Selo de Controle Digital Seio: BGY-54020 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Aparecida M. Gonçalves*

APARECIDA MONTANHER BONÇALVES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 25/08/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Registro Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: APARECIDA MONTANHER BONÇALVES

Nº de Inscrição: 211364839-34 Data do Nascimento: 12/04/54



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, n° 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019



Paula Adriana Paes Arguelh
Paula Adriana Paes Arguelh Escrevente

Selo de Controle Digital Seio: BGY-54019 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.899.414-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.899.414-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/07/2018

NOME: ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER

FILIAÇÃO: ESIO FRANCISCO LORETO
VIRGINIA MARIA LORETO

NATURALIDADE: MANDAGUAÍ/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1956
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.CAS=3257, LIVRO=9B, FOLHA=29

CPF: 360.221.169-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



000146

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 74.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2019



Paula Adriana Paes Argueiro Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BHM33327 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]

A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 030/2020

000147

DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, com sede à Rua Fernando Correa da Costa 2623, Vila Andréia, Rondonópolis, Mt, interessada em participar PREGÃO PRESENCIAL- 030/2020, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto neste edital, bem como a legislação pertinente, que cumpre plenamente os requisitos de ação de habilitação constantes no item 3 do referido edital. Indicamos o Srº PAULO RODRIGO DE MATTOS, portador do CPF 694.950.681-34 como nosso representante legal No PREGÃO PRESENCIAL em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e as propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Rondonópolis Mt, 24 de Julho de 2.020

3º TAB. NOTAS

Damasceno Com. De Mat. para Construção Ltda

Aparecida Montanher Gonçalves
CPF 211.364.839-34

2º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514

FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de:
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis - MT, 24 de julho de 2020

Campanin Silva Costa Escrevente

Selo: BLO - 65954 Cod.: 22 R\$6,80

000148

A


CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 030/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis 13 de Julho de 2020.



Damasceno Comercio de Material para Construção Ltda

Aparecida Montanher Gonçalves
CPF – 211.364.839-34

000149

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAST. REAFES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

PAULO ROBERTO DE MATOS

REC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 33271608 03 MT

CPF
 694.909.681-34 DATA NASCIMENTO
 03/06/1978

NOME
 PAULO ROBERTO DE MATOS
 MARIA SUIZA MONTANER DE MATOS

SEXO
 M CASAMENTO
 N

Nº REGISTRO
 00111654989 VALIDADE
 03/09/2022 1ª HABILITACAO
 18/06/1996

OBSERVAÇÕES

Paulo Roberto de matos

LOCAL
 RONDONOPOLIS, MT DATA EMISSAO
 19/10/2017

74986058554
 MT631627298

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1484257583

PROIBIDO PLASTIFICAR 1484257583

Paulo Roberto de Matos

Paulo

A

A



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200803371

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

000150



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2085872388

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

31 Janeiro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature and notes]



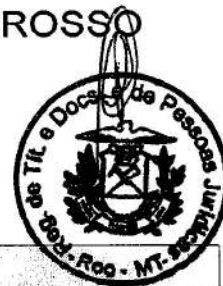
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

000151

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/013.849-9	MTN2085872388	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
350.221.169-87	ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER

EMBRANCO

COMARCO MT

Julio Frederico Muller Neto

A

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

NIRE: 5120080337-1
CNPJ (MF) N° 04.769.422/0001-87

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

000152

APARECIDA MONTANHER GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/04/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n° 211.364.839-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 12700495, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740303, BRASIL.

ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/07/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n° 350.221.169-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 18994143, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1290, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740034, BRASIL.

ALETEIA VANESSA GONÇALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF n° 856.343.281-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 001005545, órgão expedidor SSP - MS, residente e domiciliado no (a) AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740000, BRASIL.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de "**DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA**", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Fernando Correa da Costa, n° 2.623 – Vila Andréa, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n° 04.769.422/0001-87 e JUCEMAT sob n° 51.200.803.371 em 08-11-2001, 1ª alteração contratual sob n° 20030433053 em 27.08.2003, 2ª alteração contratual sob n° 20080757618 em 21.08.2008, 3ª alteração contratual sob o n° 51900305918 em 03.08.2009 e 4ª alteração contratual sob n° 20100565085 em 22.07.2010, 5ª alteração contratual sob n° 51900331757 e 51900331765 em 05.01.2011, 6ª alteração contratual sob n° 51900337321 em 27.04.2011, 7ª alteração contratual sob n° 20110511506 em 26.05.2011, 8ª alteração contratual sob n° 519900358167 em 11/06/2012, 9ª alteração contratual sob n° 20120729210 em 27/06/2012, 10ª alteração contratual sob n.º 51900374685 em 11/04/2013, 11ª alteração contratual sob n° 20130908495 em 07/08/2013, 12ª alteração contratual n° 20179966189 em 01/06/2017, 13ª alteração contratual n° 51900446267 em 28/07/2017, 14ª alteração contratual n° 2172255 em 07/08/2019, 15ª alteração contratual n° 2179508 em 03/09/2019 e 16ª alteração contratual n° 2197376 em 08/11/2019.

FL. 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

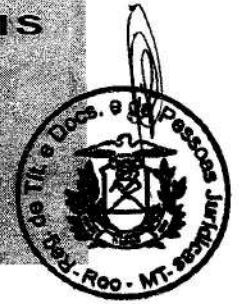
Certifico registro sob o n° 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n° do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signatures and initials]

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

NIRE: 5120080337-1
CNPJ (ME) Nº 04.769.422/0001-87

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Resolvem pôr este instrumento particular de alteração, alterar o contrato social e consolidar, conforme cláusulas e condições seguintes:

000153

**I – DA ALTERAÇÃO E
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se o nome da sócia ALETEIA VANESSA GONÇALVES para INCLUIR O SOBRENOME DO SEU CONJUGE, passando a se chamar **ALETEIA VANESSA GONÇALVES MATOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 856.343.281-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 001005545, órgão expedidor SSP - MS, residente e domiciliado no (a) AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740000, BRASIL, a qual retira-se da sociedade e transfere suas quotas do capital social, que perfaz um total de 600.000 quotas, no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia APARECIDA MONTANHER GONÇALVES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, o capital social, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	50,0	2.100.000	2.100.000,00
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	50,0	2.100.000	2.100.000,00
TOTAL	100,0	4.200.000	4.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Administração da sociedade caberá às sócias **ANTONIA SUELY MONTANHER E APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, avais para pessoa física ou jurídica, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

FL. 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signatures and initials]

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

**NIRE: 5120080337-1
CNPJ (MF) N° 04.769.422/0001-87**

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL**

000154

APARECIDA MONTANHER GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/04/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n° 211.364.839-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 12700495, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740303, BRASIL.

ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/07/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n° 350.221.169-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 18994143, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1290, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740034, BRASIL.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de "DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Fernando Correa da Costa, n° 2.623 – Vila Andréa, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n° 04.769.422/0001-87 e JUCEMAT sob n° 51.200.803.371 em 08-11-2001, 1ª alteração contratual sob n° 20030433053 em 27.08.2003, 2ª alteração contratual sob n° 20080757618 em 21.08.2008, 3ª alteração contratual sob o n° 51900305918 em 03.08.2009 e 4ª alteração contratual sob n° 20100565085 em 22.07.2010. 5ª alteração contratual sob n° 51900331757 e 51900331765 em 05.01.2011, 6ª alteração contratual sob n° 51900337321 em 27.04.2011, 7ª alteração contratual sob n° 20110511506 em 26.05.2011, 8ª alteração contratual sob n° 519900358167 em 11/06/2012, 9ª alteração contratual sob n° 20120729210 em 27/06/2012, 10ª alteração contratual sob n° 51900374685 em 11/04/2013, 11ª alteração contratual sob n° 20130908495 em 07/08/2013, 12ª alteração contratual n° 20179966189 em 01/06/2017, 13ª alteração contratual n° 51900446267 em 28/07/2017, 14ª alteração contratual n° 2172255 em 07/08/2019, 15ª alteração contratual n° 2179508 em 03/09/2019 e 16ª alteração contratual n° 2197376 em 08/11/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ 04.769.422/0001-87 e com registro na JUCEMAT sob o n° 5120080337-1 em 08.11.2001.

FL. 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n° 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n° do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

**NIRE: 5120080337-1
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua Fernando Correa da Costa nº. 2.623 – Vila Andréa – Rondonópolis/MT CEP 78.705-600.

000155

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui 10 filiais, sendo:

Filial MONTE LIBANO: situada a Rua Barão do Rio Branco, 4260, Loteamento Monte Líbano, Rondonópolis/MT – CEP 78.710-265, CNPJ Nº 04.769.422/0002-68, NIRE 5190029144-5;

Filial TROPICAL: situada a Rua João Pedro da Silva, nº 1620, Jardim Tropical, Rondonópolis/MT, CEP: 78.715-110, CNPJ Nº 04.769.422/0003-49, NIRE 5190030591-8;

Filial DEPÓSITO DE MADEIRA: situada a Rua Fernando Correa da Costa, nº. 2.531, Vila Andréa, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-018, CNPJ Nº 04.769.422/0004-20, NIRE 5190032330-4;

Filial BOM PASTOR: situada a Avenida Bandeirantes, nº 3061 – Vila Esperança, Rondonópolis/MT, CEP 78.720-000, CNPJ Nº 04.769.422/0005-00, NIRE 5190033175-7;

Filial FAZENDÃO: situada a Avenida Sagrada Família, nº 2130, Vila Santa Maria, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-032, CNPJ Nº 04.769.422/0006-91, NIRE 5190033176-5;

Filial PANAGON: situada a rua D. Pedro II, nº 1100, Centro – Rondonópolis/MT – CEP 78.700-220, CNPJ Nº 04.769.422/0007-72, NIRE 5190033732-1;

Filial CD: situada a Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo nº 2.772, Jd. Guanabara II, quadra 24, lote 8, Rondonópolis/MT, CEP 78.710-002, CNPJ Nº 04.769.422/0008-53, NIRE 5190035816-7;

Filial DESIGN: situada a Rua Sothero Silva, nº 1097, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Vila Aurora I PTE, Cidade: Rondonópolis/MT – CEP 78.740-018, CNPJ 04.769.422/0009-34, NIRE 5190037468-5

Filial DEPÓSITO DE MIUDEZAS: situada a Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 2773, Jd. Guanabara II – Rondonópolis/MT – CEP 78.700-150, CNPJ Nº 04.769.422/0010-78, NIRE 5190044626-1;

FL. 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signatures and initials]

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

NIRE: 5120080337-1
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Filial DEPÓSITO DE AÇO: situada a Rua Fernando Correa da Costa, 2670, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT, CEP 78710-139, CNPJ Nº 04.769.422/0011-59, NIRE 5190049461-3. **000156**

CLAUSULA QUARTA: O Objeto social, inclusive para todas as filiais, é o de:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE MADEIRAS, ARTIGOS DE CARPINTARIA, DEPÓSITO FECHADO, CARGA E DESCARGA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM OS CNAE:

4744-0/05-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE;
5212-5/00-CARGA E DESCARGA;
4613-3/00-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.200.000 (Quatro milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	50,0	2.100.000	2.100.000,00
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	50,0	2.100.000	2.100.000,00
TOTAL	100,0	4.200.000	4.200.000,00

Parágrafo único: As quotas do capital social estão totalmente integralizadas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

FL. 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signatures and initials]

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

NIRE: 5120080337-1
CNPJ (ME) N° 04.769.422/0001-87

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000157



CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá às sócias **ANTONIA SUELY MONTANHER E APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, avais para pessoa física ou jurídica, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

FL. 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

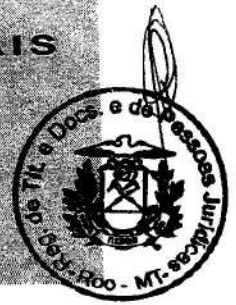
Certifico registro sob o nº 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signatures and stamps]

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

**NIRE: 5120080337-1
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87**

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



na situação patrimonial da sociedade, À data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **000158**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Rondonópolis/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rondonópolis – MT, 22 DE JANEIRO DE 2020.

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER
Sócia Administradora

APARECIDA MONTANHER GONÇALVES
Sócia Administradora

ALETEIA VANESSA GONÇALVES MATOS
sócia cedente

FL. 7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

DOC. 000158

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
*
*
*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

000159



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/013.849-9	MTN2085872388	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
856.343.281-87	ALETEIA VANESSA GONCALVES MATOS
350.221.169-87	ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER
211.364.839-34	APARECIDA MONTANHER GONCALVES

EM BRANCO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



000160

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, de NIRE 5120080337-1 e protocolado sob o número 20/013.849-9 em 27/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2229712, em 31/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
350.221.169-87	ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER

Documento Principal

CPF	Nome
211.364.839-34	APARECIDA MONTANHER GONCALVES
350.221.169-87	ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER
856.343.281-87	ALETEIA VANESSA GONCALVES MATOS

Cuiabá, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2020, às 15:26 conforme horário oficial de Brasília.

Assinado digitalmente



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/013.849-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000161

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
 Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
 Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514

FABIANA ALBUQUERQUE MACIEL - TABELIOA INTERINA
MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO
 A presente impressão de documento eletrônico é cópia fiel da Imagem Digital acessível através da WEB, por mim conferida a integridade e autenticidade, materializado nesta data. Dou fé.

[Assinatura]
 Paula Adriana Pires Albuquerque - Escrevente
 Rondonópolis, 14 de julho de 2020 Hora: 13:27
 Cod.Ato: 171 e 172



Selo de Controle Digital Selo Digital: BLK 72148 R\$ 63,30
 Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cuiabá, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2229712 em 31/01/2020 da Empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Nire 51200803371 e protocolo 200138499 - 27/01/2020. Autenticação: C44941A66198BF9964DBAAE758C8601781EA58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.849-9 e o código de segurança p1AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Seu sonho faz a nossa história

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

000162

Licitação N.º:030/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.769.422/0001-87**, estabelecida à Rua **FERNANDO CORREIA DA COSTA**, nº **2.623**, bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS - MT**, telefone **(66)3411-6500**, e-mail **gerentevendascomapaq@comapa.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01.	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG	CER.RONDONÓPOLIS	MILHEIROS	30	1.380,00	41.400,00
Valor Total R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)						

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL - 001

NÚMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 57000-1

Local/data Rondonópolis-MT / 27/07/2020

PAULO RODRIGO DE MATTOS
CARGO - PROCURADOR

04.769.422/0001-87
DAMASCENO COMERCIO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Fernando Correia da Costa, 2623
Vila Andréia - CEP 78.705-600
Rondonópolis - Mato Grosso



Seu sonho faz a nossa história

000163

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

Licitação N.º:030/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.769.422/0001-87**, estabelecida à Rua **FERNANDO CORREIA DA COSTA**, nº **2.623**, bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS - MT**, telefone **(66)3411-6500**, e-mail **gerentevendascomapa@comapa.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	CER.RONDONÓPOLIS	MILHEIROS	3	1.380,00	4.140,00
Valor Total R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)						

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

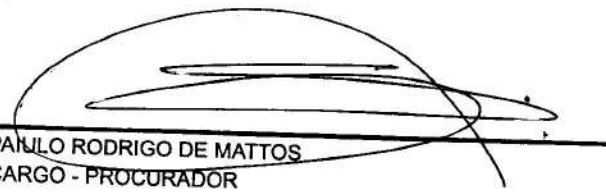
5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL - 001

NÚMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 57000-1

Local/data Rondonópolis-MT / 27/07/2020


PAULO RODRIGO DE MATTOS
CARGO - PROCURADOR

04.769.422/0001-87

**DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**

Rua Fernando Correa da Costa, 2623

Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso



Seu sonho faz a nossa história

000164

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

Licitação N.º:030/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.769.422/0001-87**, estabelecida à Rua **FERNANDO CORREIA DA COSTA**, nº **2.623**, bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS - MT**, telefone **(66)3411-6500**, e-mail **gerentevendascomapa@comapa.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	CER.RONDONÓPOLIS	Unidade	15.000	4,80	72.000,00
Valor Total R\$ 72.000,00 (setente e dois mil reais)						

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

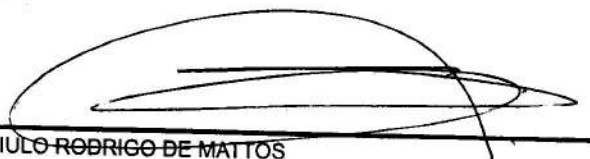
5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL - 001

NÚMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 57000-1

Local/data Rondonópolis-MT / 27/07/2020


PAULO ROBRIGO DE MATTOS
CARGO - PROCURADOR

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Fernando Correa da Costa, 2623
Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso



Seu sonho faz a nossa história

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

000165

Licitação N.º:030/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.769.422/0001-87**, estabelecida à Rua **FERNANDO CORREIA DA COSTA**, nº **2.623**, bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS - MT**, telefone **(66)3411-6500**, e-mail **gerentevendascomapa@comapa.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	CER.RONDONÓPOLIS	Unidade	20.000	1,80	36.000,00
Valor Total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)						1,50

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

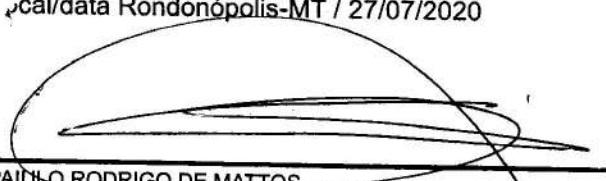
5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL - 001

NÚMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 57000-1

Local/data Rondonópolis-MT / 27/07/2020


PAULO RODRIGO DE MATTOS
CARGO - PROCURADOR

04.769.422/0001-87

**DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**

Rua Fernando Correa da Costa, 2623

Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso

000166

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA – 29/07/2020 ÀS 08:00 HRS

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA – DAMASCENO COMERCIO DE MAT. PARA CONST. LTDA

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 2.623 – VILA ANDREIA

CNPJ – 04.769.422/0001-87

LOTES: 01



Seu sonho faz a nossa história.

**SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME**

CNPJ: 14.908.102/0001-14

ANEXO I

000167

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

LICITAÇÃO Nº:030/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LICITANTE: ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO ME

CNPJ:14.908.102.0001-14

TEL./CEL: (66)99686-2017 /98413-7101 / 99678-5843

E-MAIL: financeiro@rondonartefatosdeconcreto.com.br

diretoria@rondonartefatosdeconcreto.com.br

**ENDEREÇO: Rua 04 Quadra 04 Lote 21, N°282, Bairro Micro Distrito Anésio
Pereira de Oliveira Rondonópolis - MT**

CONTA CORRENTE: 59828-3 AGÊNCIA: 0809 BANCO: SICREDI

ITEM (Nº)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUIROS.	UN	STA HELENA	40.000	R\$5,30	R\$212.000,00
06	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	UN	STA HELENA	10.000	R\$5,45	R\$54.500,00

VALOR TOTAL: R\$266.500,00

(DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

**SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME**

CNPJ: 14.908.102/0001-14

000168

2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT. Consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4- O prazo de entrega /execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

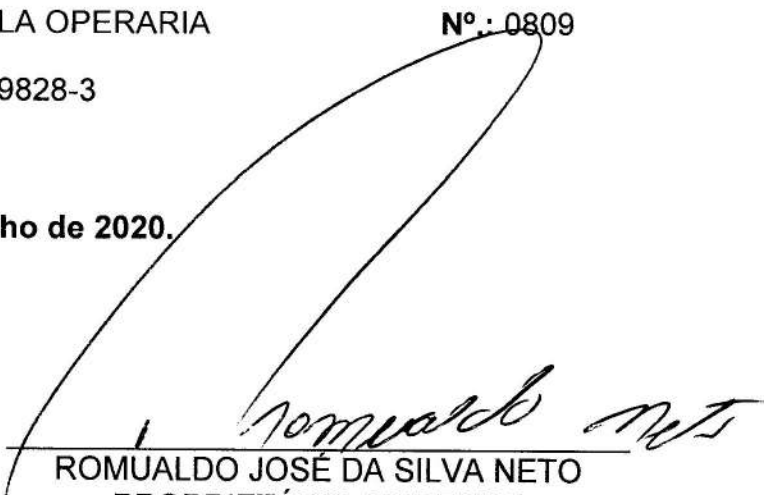
NOME DO BANCO: SICREDI

NOME DA AGÊNCIA: VILA OPERARIA

Nº.: 0809

NÚMERO DA CONTA: 59828-3

Rondonópolis, 28 de julho de 2020.


ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO
PROPRIETÁRIO / DIRETOR
CNPJ: 14.908.102/0001-14

14.908.102/0001-14

**Romualdo José
da Silva Neto - ME**

Rua Quatro, S/N - Qd. 04, Lt. 21 - Micro Dist.
Anesio Pereira de Oliveira - CEP: 78.721-804
Rondonópolis - Mato Grosso

000169


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, inscrita no CNPJ n.º 03.702.217/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Brumatti, portador da Carteira de Identidade n.º 24.463.508-0 SSP-SP e do CPF n.º 182.901308-48, ATESTA, para os fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 019/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a LICITANTE Romualdo José da Costa Neto, CNPJ 14.908.102/0001-14, estabelecida à Rua A 159, n.º 469, Quadra 257, Lote 01, Sagrada Família em Rondonópolis-MT, forneceu os materiais abaixo discriminados para manutenção do setor de água e esgoto desta autarquia. Sendo:

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
Manilha em Concreto 40cm x 20cm	Und.	300
Manilha em Concreto 40cm x 30cm	Und.	300
Manilha em Concreto 40cm x 40cm	Und.	300
Manilha em Concreto 40cm x 50cm	Und.	200
Manilha em Concreto 60cm x 30cm	Und.	300
Manilha em Concreto 60cm x 40cm	Und.	300
Tampa de Concreto Armado de 40cm x 7cm	Und.	1.200
Tampa de Concreto Armado de 60cm x 7cm	Und.	500

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta profissional e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rondonópolis-MT, 08 de outubro de 2015



Marcos Brumatti
Diretor Técnico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000170

SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, inscrita no CNPJ n.º 03.702.217/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Hermes Ávila de Castro**, portador da Carteira de Identidade n.º 1142303-0 SJ-MT e do CPF n.º 961.562.791-72, ATESTA, para os fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 037/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a LICITANTE **Romualdo José da Silva Neto**, CNPJ 14.908.102/0001-14, estabelecida à **Rua A 159, nº 469, Quadra 257, Lote 01, Sagrada Família em Rondonópolis-MT**, forneceu os materiais abaixo discriminados para manutenção do setor de esgoto desta autarquia. Sendo:

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
Manilha em Concreto 40cm x 20cm	Und.	1149
Manilha em Concreto 40cm x 30cm	Und.	1053
Manilha em Concreto 40cm x 40cm	Und.	1002
Manilha em Concreto 40cm x 50cm	Und.	1394
Manilha em Concreto 60cm x 30cm	Und.	644
Manilha em Concreto 60cm x 40cm	Und.	1155
Tampa de Concreto Armado de 40cm x 7cm	Und.	2053
Tampa de Concreto Armado de 60cm x 8cm	Und.	1296

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta profissional e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2017

03.702.217/0001-31

SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Rua Dom Pedro II, 1212 - Caixa D'Água
CEP 78.700-220

Rondonópolis

MT

Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico

SANEAR-Serv. San. Ambiental de Rondonópolis
Engº **Hermes Ávila de Castro**
CREA 1200571622
Diretor Técnico

000171

ENVELOPE N. ° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 030/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO – ME
CNPJ: 14.908.102/0001-14



ALVARÁ PROVISÓRIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 2553/2020



Razão/Contribuinte

DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Denominação Comercial
COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CPF/CNPJ 04.769.422/0001-87	Inscrição Municipal 1437107	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 26/02/2002	Data Validade 04/12/2020
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51200803371	Natureza Jurídica 8-8 - Sociedade Empresária Limitada		Porte 6 - OUTRAS NÃO QUALIFIC
Endereço RUA FERNANDO CORREA DA COSTA				Número 2623

Endereço

Complemento

Bairro VL. ANDREIA	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT	CEP 78705071
Código do Imóvel 89109	Quadra 2	Lote 1

Atividade Econômica Principal

4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade Econômica Secundária

5212500 - 4613300 - 4752100 - 4753900

Quadro Societário

350.221.169-87
856.343.281-87
211.364.839-34

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER
ALETEIA VANESSA GONCALVES
APARECIDA MONTANHER GONCALVES

SÓCIO ADMINISTRADOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

Horário Funcionamento

NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 17h - SABADO - 07h - 12h - DOMINGO - **ÁS/

Nº Funcionários
0

Área Ocupada
3605,40

Corpo de Bombeiros
//

Vigilância Sanitaria
//

Semra Municipal
//

Semra Estadual
//

Alvará Construção
//

Habite-se
//

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEMMA E HABITE-SE DO IMÓVEL.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 4 de Junho de 2020.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração
Tributária e Fiscal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR



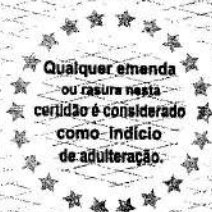
000173

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 04.769.422/0001-87**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de dois mil e vinte (2020). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:



Seu sonho faz a nossa história

A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 030 /2020

000174

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (Dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (Catorze) anos. Conforme Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII.

Rondonópolis 13 de Julho de 2.020

Damasceno Com. De Mat. Para Construção Ltda

Aparecida Montanher Gonçalves

CPF – 211.364.839-34

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			000175
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.769.422/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2001	
NOME EMPRESARIAL DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 52.12-5-00 - Carga e descarga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 2623	COMPLEMENTO _____	
CEP 78.705-600	BAIRRO/DISTRITO VILA ANDREIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIA@COMAPA.COM.BR		TELEFONE (66) 4266-162	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2020 às 08:21:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000176

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.769.422/0001-87
NOME EMPRESARIAL: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$4.200.000,00 (Quatro milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: APARECIDA MONTANHER GONCALVES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2020 às 08:21 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000177

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **04.769.422/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:33 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2020.
Código de controle da certidão: **4E49.BEF5.E992.D3B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 000178
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0029095280

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/07/2020** Hora da emissão: **05:40:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **04.769.422/0001-87**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.205.218-0 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

13.205.218-0 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.396.340-3 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.361.129-9 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.375.132-5 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.519.029-0 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.488.612-7 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.693.858-2 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.410.673-3 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Pessoa com o



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 000179

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029095280**

mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal
13.410.676-8 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Pessoa com o
mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal
13.422.637-2 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Pessoa com o
mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **21/10/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **227BK9U22U7922U2**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA PESSOA Jurídica - CPND - 136039/2020

000180



Contribuintel: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 04.769.422/0001-87

Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº. 2623, CEP: 78705071.

Quadra: 2

Lote: 1

Bairro: VL. ANDREIA

Cidade: RONDONÓPOLIS

Nº de Autenticidade: 84e9731f922ff987315b3d3cf8571ee2

Validade: 04/08/2020

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos Com Efeito Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

CERTIDÃO EMITIDA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 25007/2020. SUSPENSÃO DOS DÉBITOS REFERENTE IPTU 2020, PROTOCOLO Nº 17.966/2020 REF. DAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1029/2020. CNPJ 04.769.422/0001-87. EM FAVOR DE DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

RONALDO MOTA DE MORAES
 GERENTE DEPTO LÇNTO E ARRECAÇÃO

MARCIA APARECIDA PAULINO
 Servidor Responsável

Certidão emitida as 17:17:49 do dia 05/06/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000181

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.769.422/0001-87**Razão Social:** DAMASCENO COM DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 2623 / VILA ANDREIA /
RONDONOPOLIS / MT / 78705-600

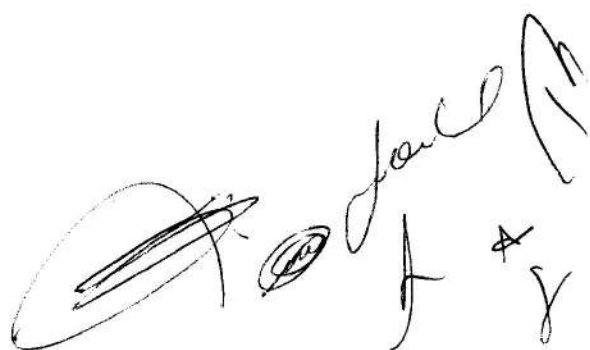
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2020 a 08/08/2020**Certificação Número:** 2020071002402462662446

Informação obtida em 13/07/2020 10:38:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Jair' followed by some initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.769.422/0001-87

Certidão n°: 16009026/2020

Expedição: 14/07/2020, às 08:19:42

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.769.422/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

000183

A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL - 030/2020

DECLARAÇÃO

A empresa DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita com o CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, com sua sede à Rua Fernando Correa da Costa nº 2.623, Vila Andréia, Rondonópolis, Mato Grosso, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, Comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art, 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90).

Por ser verdade firmamos a presente para efeitos legais.

Rondonópolis 13 de Julho de 2.020



Damasceno Comercio de Material para Construção Ltda

Aparecida Montanher Gonçalves

CPF – 211.364.839-34

Anadir Anaide A
Anderson Andiara A
Andreu Andrey And

Analina Anastacia Anast
Aureina Andrellina Andres
elli Andrielly Anditon

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2020

000184

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA – 29/07/2020 ÀS 08:00 HRS

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 2.623 – VILA ANDREIA

EMPRESA – DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONST. LTDA

CNPJ – 04.709.422/0001-87



30
ANOS

Seu sonho faz a nossa história.

**SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME**

CNPJ: 14.908.102/0001-14

000185

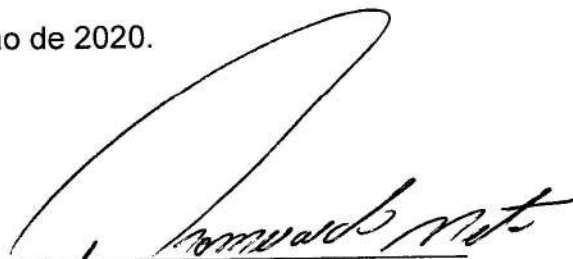
ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.908.102/0001-14, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis 28 de julho de 2020.


ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO
PROPRIETARIO / DIRETOR
CNPJ: 14.908.102/0001-14

14.908.102/0001-14

**Romualdo José
da Silva Neto - ME**

Rua Quatro, S/N - Qd. 04, Lt. 21 - Micro Dist.
Anesio Pereira de Oliveira - CEP: 78.721-804
Rondonópolis - Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000186

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180037031-9	14.908.102/0001-14	19/01/2012	19/01/2012

Endereço Completo:
RUA QUATRO S/N QUADRA 04 LOTE 21 - BAIRRO #MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA CEP 78721-804 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES,
SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO,
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,
DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS,
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA,
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS,
IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL,
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS,
APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES,
OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO DE PISCINAS E EDIFICACOES,
OBRAS DE FUNDACOES,
ADMINISTRACAO DE OBRAS,
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, FORMAS PARA CONCRETO, ESCORAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORARIAS,
SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO DE TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS,
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
ALUGUEL DE ANDAIMES

Capital: R\$ 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Número: 20179848313

Último Arquivamento: 13/07/2017

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO 01618804103

Nire

5180037031-9

Número Aprovação

20159660181

UF

xx

Tipo Movimentação

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire

CNPJ

Endereço

Nome do Empresário: ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO

Identidade: 16576560

CPF: 016.188.041-03

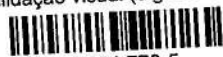
Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000418360 e visualize a certidão)



20/081.779-5

[Handwritten signatures and initials]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000187

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
Cuiabá, 14 de Junho de 2020 10:27

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000418360 e visualize a certidão)




20/081.779-5

Página 2 de 2

[Handwritten signatures and initials]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO CL EMPRESA - NIRE DA SEDE 51800370319		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO			000188
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ENEDINO DE ABREU NEIVA	(mãe) HELENA PEREIRA DA SILVA NEIVA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/12/1985	IDENTIDADE número 16576560	Órgão emissor SJSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX		CPF (número) 016.188.041-03	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA A-159		Bairro/DISTRICTO PARQUE SAGRADA FAMÍLIA	NÚMERO 490
COMPLEMENTO QD 257 LT 01		CEP 78735509	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME		NÚMERO S/N	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA QUATRO		Bairro/DISTRICTO #MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA	CEP 78721804
COMPLEMENTO QUADRA 04 LOTE 21		UF MT	PAIS BRASIL
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) financeiro@rondonartefatosdeconcreto.co	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2303099 Atividades Secundárias 2599301 4120400 4311801 4321500 4322301	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PISCINAS E EDIFICAÇÕES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, FORMAS PARA CONCRETO, ESCORAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14908102000114	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Romualdo Jose da Silva Neto ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA 03/07/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Medley de Almeida Passarelli Analista - JUCEMAT 13.07.17		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 13/07/2017 sob nº 20179848313 Protocolo: 17/984831-3 de 06/07/2017 NIRE: 51800370319 ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME Chancela: 53ABB-EF088-98330-0EC26-0100A-205E7-6845C-F8529 Guiabá, 17/07/2017 Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral	

[Handwritten signatures and initials]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51800370319		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO		000189	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ENEDINO DE ABREU NEIVA		(mãe) HELENA PEREIRA DA SILVA NEIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/12/1985	IDENTIDADE número 16576560	Órgão emissor SJSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) MT 016.188.041-03			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA A-159			
COMPLEMENTO QD 257 LT 01		BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAGRADA FAMÍLIA	CEP 78735509
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA QUATRO			
COMPLEMENTO QUADRA 04 LOTE 21		BAIRRO/DISTRITO #MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA	CEP 78721804
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2330399 Atividades Secundárias 4330401 4330404 4330405 4330499 4391600	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14908102000114	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Romualdo Jose da Silva Neto ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 03/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Romualdo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE Mediana de Ana Carolina Passarelli Analista - JUCEMAT <i>Biofi 17</i>			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 13/07/2017 sob nº 20179848313
 Protocolo: 17/984831-3 de 06/07/2017
 NIRE: 51800370319
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME
 Chancela: **53ABB-EF088-98330-OEC26-0100A-205E7-6845C-F8529**
 Guiabá, 17/07/2017

Julio Frederico Müller Neto
 Secretário Geral

FA
A
X



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51800370319		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO		REGIME DE BENS (se casado) XX	
FILHO DE (pai) ENEDINO DE ABREU NEIVA		(mãe) HELENA PEREIRA DA SILVA NEIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/12/1985	IDENTIDADE número 16576560	Órgão emissor SJSP	UF MT
CPF (número) 016.188.041-03			
EMANCIPADO PDR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA A-159			NÚMERO 490
COMPLEMENTO QD 257 LT 01	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAGRADA FAMÍLIA	CEP 78735509	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XX
NOME EMPRESARIAL ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA QUATRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO QUADRA 04 LOTE 21	BAIRRO/DISTRITO #MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA	CEP 78721804	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) financeiro@rondonarietatosdeconcreto.co			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2330399 Atividades Secundárias 4399101 4399102 4399199 7732201 7732202	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14908102000114	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Romualdo Jose da Silva Neto ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Romualdo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE M. <i>Andreia Passarelli</i> Cadastrada 263020 Analista - JUCEMAT 13.07.17	AUTENTICAÇÃO		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/07/2017 sob nº 20179848313
Protocolo: 17/984831-3 de 06/07/2017
NIRE: 51800370319
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME
Chancela: **53ABB-EF088-98330-0EC26-0100A-205E7-6845C-F8529**
Guiabá, 17/07/2017

Julio Frederico Muller
Julio Frederico Muller
Secretário Geral



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

000191



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3ba44a1d41a1d2326a7c1573a33baab9

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 1501/2020

Razão/Contribuinte

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO

Denominação Comercial

SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO

CPF/CNPJ 14.908.102/0001-14	Inscrição Municipal 2641500	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 19/01/2012	Data Validade 31/12/2020
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51800370319	Natureza Jurídica -2 - Empresário (Individual)		Porte 2 - ME
Endereço RUA 04				Número 0

Complemento

Bairro

MIC.DIST.IND.ANEZIO P.OLIVEIRA

Cidade / UF

RONDONÓPOLIS/MT

CEP

78721804

Código do Imóvel

1079018

Quadra

4

Lote

21

Atividade Econômica Principal

2330399 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

Atividade Econômica Secundária

4120400 - 2599301 - 7732202 - 7732201 - 4399199 - 4399102 - 4399101 - 4391600 - 4330499 - 4330405 - 4330404 - 4330401 - 4322301 - 4311801 - 4321500

Quadro Societário

016.188.041-03

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO

Horário Funcionamento

NORMAL - Segunda à Sexta 07 AS 17

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

262,42

Corpo de Bombeiros

21/06/2019
313418/2018

Vigilância Sanitária

//

Semma Municipal

31/01/2023
011/2020

Semma Estadual

//

Alvará Construção

//

Habite-se

19/10/2016
2016001603

Observações

TORNOU-SE PERMANENTE. BENEFICIADO PELA LEI 5.376 E PELO CODIPI, DE ACORDO COM A ATA 76.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 19 de Fevereiro de 2020.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS



000192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME, CNPJ Nº. 14.908.102/0001-14**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 13 (treze) dias do mês de julho de dois mil e vinte (2020). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor

Qualquer emenda
ou rasura nesta
certidão é considerado
como indício
de adulteração.



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias



000193

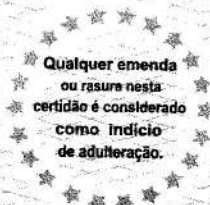
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME, CNPJ N°. 14.908.102/0001-14**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 13 (treze) dias do mês de julho de dois mil e vinte (2020). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.908.102/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2012
---	---	--------------------------------

000194

NOME EMPRESARIAL ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R QUATRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA: 04; LOTE: 21;
------------------------	---------------	--------------------------------------

CEP 78.721-804	BAIRRO/DISTRITO MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RONDONARTEFATOSDECONCRETO.COM.BR	TELEFONE (66) 9686-2017/ (66) 8413-7101
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2020 às 23:03:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

000195

Nome: ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO
CNPJ: 14.908.102/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:51 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2021.

Código de controle da certidão: **5B8C.5751.DB49.A21E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028981956 ~~000196~~

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 10/07/2020 Hora da emissão: 15:13:59

000196

Nome/denominação do sujeito passivo: ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME
CNPJ: 14.908.102/0001-14

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 07/10/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T7KTU972LUK7U2TA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 141435/2020

Contribuinte: ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO CNPJ/CPF: 14.908.102/0001-14

Endereço: RUA 04, Nº. 0, CEP: 78721804.

Quadra: 04

Lote: 21

000197

Bairro: MIC.DIST.IND.ANEZIO P.OLIVEIRA

Cidade: Rondonópolis

Validade: 08/09/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 6b7e52f9dcc356832c0d2a7e955daa41
Certidão emitida VIA INTERNET as 15:17:11 do dia 10/07/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

000198

Inscrição: 14.908.102/0001-14
Razão Social: ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO ME
Endereço: R QUATRO SN LOTE 21;QUADRA 04 / MICRO DISTRITO ANEZ / RONDONOPOLIS / MT /
78721-804

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070810130441365856

Informação obtida em 11/07/2020 09:24:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.908.102/0001-14

Certidão n°: 15824996/2020

Expedição: 10/07/2020, às 16:24:19

Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.908.102/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000200

ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 030/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO – ME
CNPJ: 14.908.102/0001-14



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2020 09:13:03

000201

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO**
CNPJ: **14.908.102/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

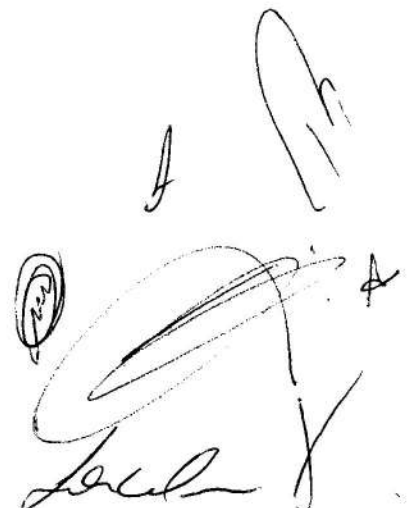
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Handwritten signatures and initials]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000202



Handwritten signature and initials, including a circled number '202' and a large stylized signature.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

000203

Consulta realizada em: 29/07/2020 09:12:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **04.769.422/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

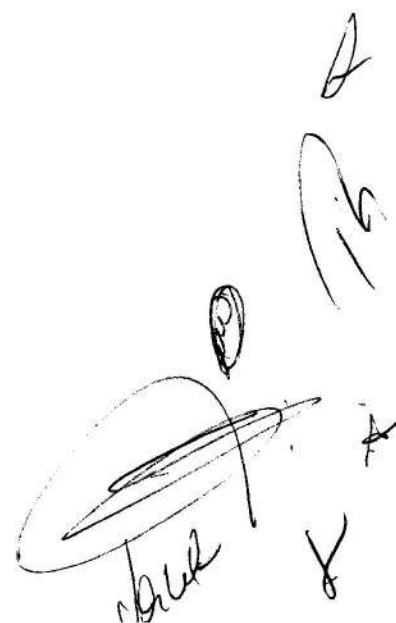
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000204



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. The signatures are written in black ink and appear to be stylized and illegible. There are several distinct marks, including what looks like a large signature, a smaller signature, and some initials or symbols.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

000205

Pregão Nº : 030/2020

Processo : 030/2020

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

NO DIA 29 DO MÊS DE JULHO DE 2020, ÀS 08H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO, JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

PAULO RODRIGO DE MATTOS

DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PAR

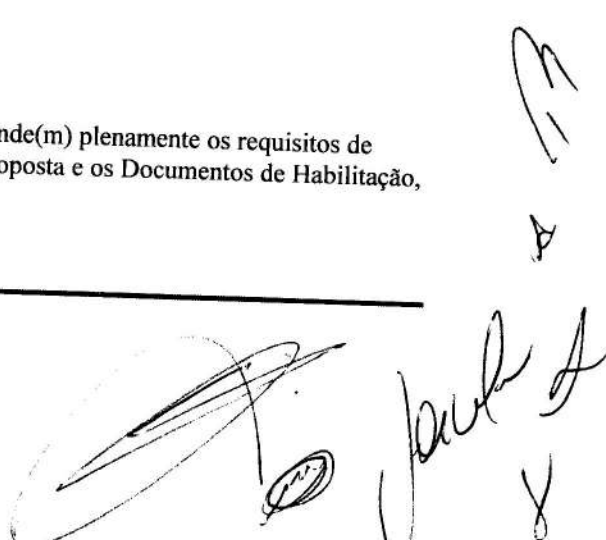
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO

ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

000206

Item: 001.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	***	***	08:25:58	Sem Proposta	
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAI	1.380,0000	0,00%	08:25:21	Selecionada	
Fase : Negociação						
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAI	1.310,0000	0,00%	08:26:26		
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAI	1.310,0000	0,00%	08:26:51	Vencedor	
Item: 002.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	***	***	08:28:58	Sem Proposta	
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAI	1.380,0000	0,00%	08:28:34	Selecionada	
Fase : Negociação						
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAI	1.310,0000	0,00%	08:29:13		
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAI	1.310,0000	0,00%	08:29:59	Vencedor	
Item: 003.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	***	***	08:32:28	Sem Proposta	
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PA	4,8000	0,00%	08:31:44	Selecionada	
Fase : Negociação						
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PA	4,1000	0,00%	08:32:44		
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PA	4,1000	0,00%	08:32:49	Vencedor	
Item: 004.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	***	***	08:33:39	Sem Proposta	
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PA	1,8000	0,00%	08:33:35	Selecionada	
Fase : Negociação						
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PA	1,5000	0,00%	08:34:02		
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PA	1,5000	0,00%	08:34:06	Vencedor	
Item: 005.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	***	***	08:34:54	Sem Proposta	
	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	5,3000	0,00%	08:35:07	Selecionada	
Fase : Negociação						
	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	4,5000	0,00%	08:35:23		
	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	4,5000	0,00%	08:35:32	Vencedor	
Item: 006.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	***	***	08:35:53	Sem Proposta	
	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	5,4500	0,00%	08:36:04	Selecionada	
Fase : Negociação						
	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	5,0000	0,00%	08:36:25		
	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	5,0000	0,00%	08:37:28	Vencedor	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CON	R\$ 1.380,00	1º Lugar
Item: 002.00 Encerrado DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CON	R\$ 1.380,00	1º Lugar
Item: 003.00 Encerrado DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRU	R\$ 4,80	1º Lugar
Item: 004.00 Encerrado DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRU	R\$ 1,80	1º Lugar

[Handwritten signature and initials]

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 3

Item: 005.00 Encerrado
 ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO R\$ 5,30 1º Lugar

Item: 006.00 Encerrado
 ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO R\$ 5,45 1º Lugar

000207

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAI	R\$ 1.380,00	R\$ 1.310,00	Vencedor
002.00	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAI	R\$ 1.380,00	R\$ 1.310,00	Vencedor
003.00	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAI	R\$ 4,80	R\$ 4,10	Vencedor
004.00	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAI	R\$ 1,80	R\$ 1,50	Vencedor
005.00	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	R\$ 5,30	R\$ 4,50	Vencedor
006.00	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	R\$ 5,45	R\$ 5,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope das Licitantes vencedoras e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PAR	R\$ 1.310,00	Vencedor
002.00	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PAR	R\$ 1.310,00	Vencedor
003.00	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PAR	R\$ 4,10	Vencedor
004.00	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PAR	R\$ 1,50	Vencedor

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 4

005.00	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	R\$	4,50	Vencedor
006.00	ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO	R\$	5,00	Vencedor

000208

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhou o objeto para que a autoridade superior adjudique os itens às empresas vencedoras, na seguinte conformidade:

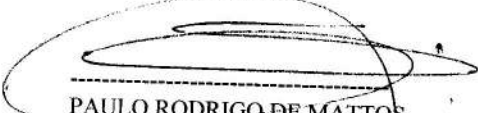
- Item 01 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 04.769.422/0001-87
- Item 02 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 04.769.422/0001-87
- Item 03 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 04.769.422/0001-87
- Item 04 - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 04.769.422/0001-87
- Item 05 - ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO. CNPJ: 14.908.102/0001-14
- Item 06 - ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO. CNPJ: 14.908.102/0001-14

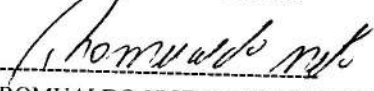
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.


OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

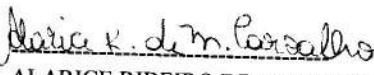
REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)

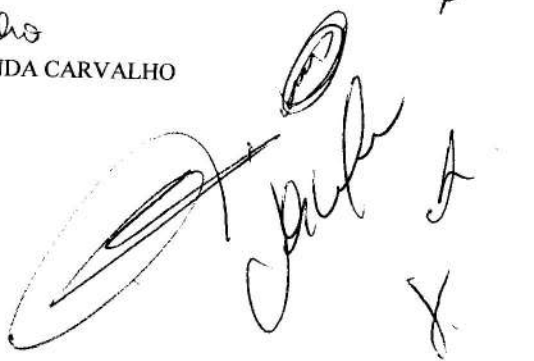

PAULO RODRIGO DE MATTOS
DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUCAO LTDA



ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO


ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO




JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

~~~~
MÁRCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

000209





Seu sonho faz a nossa história

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

000210

Licitação N.º:030/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.769.422/0001-87**, estabelecida à Rua **FERNANDO CORREIA DA COSTA**, nº **2.623**, bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS - MT**, telefone **(66)3411-6500**, e-mail **gerentevendascomapaq@comapa.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01.	TIJOLO 09 (NOVE) FUIROS CERAMICO DE 14 X 19X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG	CER.RONDONÓPOLIS	MILHEIROS	30	1.310,00	39.300,00
Valor Total R\$39.300,00,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)						

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

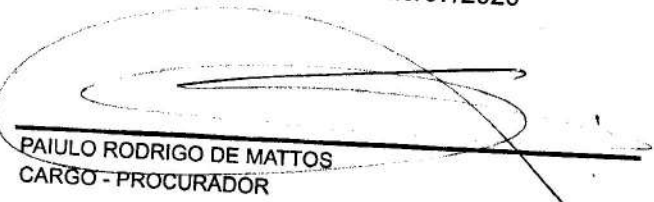
5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL - 001

NÚMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 57000-1

Local/data Rondonópolis-MT / 29/07/2020


PAULO RODRIGO DE MATTOS
CARGO - PROCURADOR

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Fernando Correa da Costa, 2623
Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso



Seu sonho faz a nossa história

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

000211

Licitação N.º:030/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.769.422/0001-87**, estabelecida à Rua **FERNANDO CORREIA DA COSTA**, nº **2.623**, bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS - MT**, telefone **(66)3411-6500**, e-mail **gerentevendascomapaq@comapa.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	CER.RONDONÓPOLIS	MILHEIROS	3	1.310,00	3.930,00
Valor Total R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)						

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.


5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL - 001

NÚMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 57000-1

L /data Rondonópolis-MT / 29/07/2020


PAULO RODRIGO DE MATTOS
CARGO - PROCURADOR

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Fernando Correa da Costa, 2623
Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso



Seu sonho faz a nossa história

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

000212

Licitação N.º:030/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.769.422/0001-87**, estabelecida à Rua **FERNANDO CORREIA DA COSTA**, nº **2.623**, bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS - MT**, telefone **(66)3411-6500**, e-mail **gerentevendascomapa@comapa.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FURROS (MEIO TIJOLO)	CER.RONDONÓPOLIS	Unidade	15.000	4,10	61.500,00
Valor Total R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)						

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL - 001

NÚMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 57000-1

L /data Rondonópolis-MT / 29/07/2020

PAIULO RODRIGO DE MATTOS
CARGO - PROCURADOR

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Fernando Correa da Costa, 2623

Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso



Seu sonho faz a nossa história

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

000213

Licitação N.º:030/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.769.422/0001-87**, estabelecida à Rua **FERNANDO CORREIA DA COSTA**, nº **2.623**, bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS - MT**, telefone **(66)3411-6500**, e-mail **gerentevendascomapa@comapa.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	CER.RONDONÓPOLIS	Unidade	20.000	1,50	30.000,00
Valor Total R\$ 36.000,00 (trinta mil reais)						

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

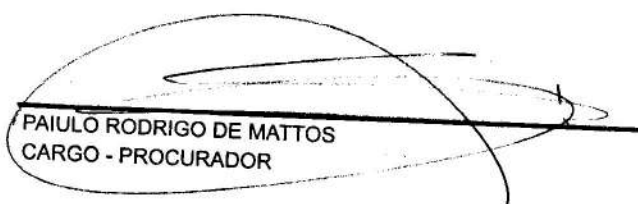
5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL - 001

NÚMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 57000-1

Local/data Rondonópolis-MT / 29/07/2020


PAULO RODRIGO DE MATTOS
CARGO - PROCURADOR

04.769.422/0001-87
DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Fernando Correa da Costa, 2623
Vila Andréia - CEP 78.705-600
Rondonópolis - Mato Grosso

**SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO – ME**

CNPJ: 14.908.102/0001-14

000214

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

LICITAÇÃO Nº:030/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LICITANTE: ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO ME

CNPJ:14.908.102.0001-14

TEL./CEL: (66)99686-2017 /98413-7101 / 99678-5843

E-MAIL: financeiro@rondonartefatosdeconcreto.com.br

diretoria@rondonartefatosdeconcreto.com.br

**ENDEREÇO: Rua 04 Quadra 04 Lote 21, N°282, Bairro Micro Distrito Anésio
Pereira de Oliveira Rondonópolis - MT**

CONTA CORRENTE: 59828-3 AGÊNCIA: 0809 BANCO: SICREDI

ITEM (Nº)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	UN	STA HELENA	40.000	R\$4,50	R\$180.000,00
06	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	UN	STA HELENA	10.000	R\$5,00	R\$50.000,00

VALOR TOTAL: R\$230.000,00

(DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

**SANTA HELENA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO - ME**

CNPJ: 14.908.102/0001-14

000215

2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT. Consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4- O prazo de entrega /execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

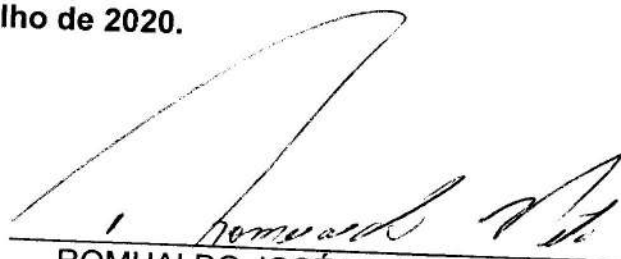
NOME DO BANCO: SICREDI

NOME DA AGÊNCIA: VILA OPERARIA

Nº.: 0809

NÚMERO DA CONTA: 59828-3

Rondonópolis, 29 de julho de 2020.



**ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO
PROPRIETÁRIO / DIRETOR
CNPJ: 14.908.102/0001-14**

14.908.102/0001-14

**Romualdo José
da Silva Neto - ME**

**Rua Quatro, S/N - Qd. 04, Lt. 21 - Micro Dist.
Anesio Pereira de Oliveira - CEP: 78.721-804
Rondonópolis - Mato Grosso**

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 030/2020

000216

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.


ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total estimado do item	Valor Total Final do item
01	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	TIJOLO 09 (NOVE) FUIROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	R\$ 39.690,00	R\$ 39.300,00
02	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUIROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	R\$ 4.003,38	R\$ 3.930,00
03	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUIROS (MEIO TIJOLO)	R\$ 62.800,00	R\$ 61.500,00
04	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUIROS (MEIO TIJOLO)	R\$ 31.133,33	R\$ 30.000,00
05	ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 14.908.102/0001-14	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUIROS.	R\$ 180.000,00	R\$180.000,00
06	ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 14.908.102/0001-14	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


MARCELO DOS SANTOS BUENO
EQUIPE DE APOIO

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2020.


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PARECER DA COMISSÃO

000217

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pelas empresas: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 1** totalizando o valor de **R\$ 39.300,00** (Trinta e Nove mil e Trezentos Reais), o **item 2** totalizando o valor de **R\$ 3.930,00** (Três mil, Novecentos e trinta reais) e para o **item 3** totalizando o valor de **R\$ 61.500,00** (Sessenta e um mil e quinhentos reais) e para o **item 4** totalizando o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), e **ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 14.908.102/0001-14** apresentou proposta de menor preço para o **item 5** totalizando o valor de **R\$180.000,00** (Cento e Oitenta mil reais) e **item 6** totalizando o valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre as propostas apresentadas pelas empresas citadas, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 030/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUIROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor das licitantes vencedoras.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2020.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 126/2020/CODER/CPL

000218

Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2020.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020.**

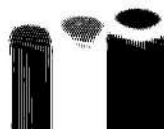
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020, objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000219

Ao Senhor

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

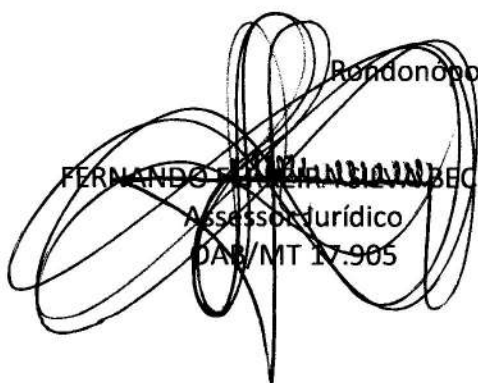
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação das empresas: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.769.422/0001-87 (itens 1 ao 4); e ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.908.102/0001-14 (itens 5 e 6).

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2020.


FERNANDO F. DE ALMEIDA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis – MT, 03 de agosto de 2020.

Ofício nº. 127/2020

000220

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – **Diretora Adm/Financeira**


Referente: Pregão Presencial SRP Nº 030/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^ª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Marisa de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



000221

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 030/2020; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para as seguintes empresas participantes, **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.769.422/0001-87**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 1** totalizando o valor de **R\$ 39.300,00** (Trinta e Nove mil e Trezentos Reais), o **item 2** totalizando o valor de **R\$ 3.930,00** (Três mil, Novecentos e trinta reais), o **item 3** totalizando o valor de **R\$ 61.500,00** (Sessenta e um mil e quinhentos reais) e para o **item 4** totalizando o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), e **ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 14.908.102/0001-14** apresentou proposta de menor preço para o **item 5**, totalizando o valor de **R\$180.000,00** (Cento e Oitenta mil reais) e para o **item 6** totalizando o valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais).

Rondonópolis, 05 de agosto de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para as seguintes empresas participantes, **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.769.422/0001-87**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 1** totalizando o valor de **R\$ 39.300,00** (Trinta e Nove mil e Trezentos Reais), o **item 2** totalizando o valor de **R\$ 3.930,00** (Três mil, Novecentos e trinta reais), o **item 3** totalizando o valor de **R\$ 61.500,00** (Sessenta e um mil e quinhentos reais) e para o **item 4** totalizando o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), e **ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 14.908.102/0001-14** apresentou proposta de menor preço para o **item 5**, totalizando o valor de **R\$180.000,00** (Cento e Oitenta mil reais) e para o **item 6** totalizando o valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais).

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Rondonópolis, 05 de agosto de 2020.

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 030/2020****000222**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 030/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Total Final do item
01	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	30 MILHEIROS	R\$ 39.300,00
02	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:04.769.422/0001-87	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	03 MILHEIROS	R\$ 3.930,00
03	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	15.000 UNIDADES	R\$ 61.500,00
04	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:04.769.422/0001-87	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	20.000 UNIDADES	R\$ 30.000,00
05	ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 14.908.102/0001-14	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	40.000 UNIDADES	R\$ 180.000,00
06	ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 14.908.102/0001-14	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	10.000 UNIDADES	R\$ 50.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 06 de agosto de 2020.


 Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 030/2020**

000223

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 030/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Total Final do item
01	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	30 MILHEIROS	RS 39.300,00
02	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:04.769.422/0001-87	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	03 MILHEIROS	RS 3.930,00
03	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	15.000 UNIDADES	RS 61.500,00
04	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:04.769.422/0001-87	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	20.000 UNIDADES	RS 30.000,00
05	ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 14.908.102/0001-14	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	40.000 UNIDADES	RS 180.000,00
06	ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 14.908.102/0001-14	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	10.000 UNIDADES	RS 50.000,00



**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

000224

Rondonópolis - MT, 06 de agosto de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



GRID
L-200 TRITON HPE
09/09, branca, comp., 4x4

OUTLANDER
13/13, branca, completa

S-10 LT AUTOMÁTICA
15/15, branca, comp., 4x4

FUSION TITANIUM AUT.
12/18, branca, completa

CLASSIC LX 1.0
11/11, verde, completo

CRUZE LT AUTOMÁTICO
14/14, prata, comp., bc, cromo

POLO SEDAN 1.6
11/12, prata, completo

OPALA CONQUISTO
05/27, azul, comp., e-1 eletrônica

ETIOS SEDAN X3 1.6
12/18, branca, comp., automática

MJR AREGO 1726
13/13, branca, completa

308 FELINE THP 1.6
12/13, cinza, azul, 6v

MILITE SRY AUTOMÁTICA
04/09, prata, comp. 4x4

KA SEL 1.6 FLEX
15/16, branca, completo

OUTLANDER 2.0 GASOLINA
13/14, prata, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0
2015/16, Branca, 105.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.



FRONTIER SL AUT. 4X4
13/14, prata, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



308 FELINE THP 1.6
12/13, prata, aut., flex. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



FIT LX 1.5 FLEX
12/13, prata, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

CIVIC LX3R AUT.
14/15, cinza, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



RENEGADE 1.6 FLEX
15/16, vermelho, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



HIBRIDOS CONF. PLUS 1.0
14/14, branco, comp., bc, Couro. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



BMW X3 XDRIVE 20i
15/16, branca, comp., 35.000 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Terça a domingo

As melhores ofertas para você.

ASSINE A TRIBUNA
3410-3500



UNIMED RONDONÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ 24.679.884/0001-67
NIRE Nº 51400.000.972
REGISTRO NA ANS Nº: 309777

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente da UNIMED RONDONÓPOLIS - Cooperativa de Trabalho Médico, no uso de suas atribuições que lhe confiere o Estatuto Social vigente, convoca os senhores cooperados, que nesta data somam 160 (cento e sessenta), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI nº 81/2020"), a realizar-se no dia 28 de agosto de 2020, às 17h00, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos Cooperados com direito a voto; ou às 18h00 em segunda convocação com a presença da metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 19h00 em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados com direito a voto, por meio da plataforma digital a ser disponibilizada pela cooperativa, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1. Apresentação da Prestação de Contas do Conselho de Administração e deliberação do Plenário da Gestão do exercício de 2019.
2. Apresentação e deliberação do Balanço Patrimonial e seus resultados do exercício de 2019, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente.
3. Deliberar sobre a destinação das sobras ou perdas apuradas no exercício de 2019.
4. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o período de 2020 a 2021, com início do mandato em 28 de agosto de 2020 e término do mandato em 30 de março de 2021.
5. Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presenças dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Comissão Eleitoral.
6. Assuntos Gerais (sem caráter deliberativo), excluídos os enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764/71.

7. Das regras complementares:

a) Quórum de Deliberação: Fica estabelecido para aprovação das matérias da ordem do dia que serão discutidas a votadas individualmente, conforme art. 37 parágrafo único do Estatuto Social vigente, inclusive especificamente cada subitem, por maioria simples dos presentes em Assembleia digital instaurada.

b) Documento à Disposição dos Cooperados: Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGO estão disponíveis aos cooperados para visualização e download, através do site www.unimedrondonopolis.com.br/UnimedInformacoesFinanceiras/.

c) Eleição da chapa dos membros do Conselho Fiscal: As inscrições podem ser realizadas de forma eletrônica, através do e-mail administrado pela Secretaria Executiva (diretoria@unimedrondonopolis.com.br) ou por via física entregue na sede da Cooperativa, mediante protocolo com a Secretária Executiva, no endereço sito Rua Rio Branco, nº 957, Edifício Emil, 2º andar, sala 08, até o dia 26/08/2020 às 17hs.

c.1) Caso não haja inscrição de chapas para preenchimento dos cargos de Conselheiros Fiscais, observados os critérios do Edital de que poderão ser reeleitos somente 1/3 (um terço) dos Conselheiros do mandato 2019/2020, será designada uma Assembleia Extraordinária que deliberará sobre a candidatura com a finalidade de preencher o número de 6 (seis) Conselheiros. Os atuais permanecerão até a eleição para não cessar a prestação de serviços.

d) Participação Digital:

- 1) Os cooperados que desejarem participar da AGO, deverão realizar seu cadastro na plataforma digital, seguindo a orientação do manual disponibilizado pela Cooperativa ao cooperado.
- 2) A conclusão do processo de cadastro e da inscrição de ingresso na plataforma digital serão a garantia de sua participação na Assembleia Geral.
- 3) Para fins de melhor organização da AGO, recomenda-se ao cooperado o cadastro e elaboração de inscrição na plataforma digital, com antecedência mínima de 48 horas a contar da hora marcada para a realização da AGO.
- 4) A Unimed Rondonópolis sugere aos cooperados que acessem a plataforma digital previamente para realização de testes e reconhecimento de suas funcionalidades, objetivando otimizar sua utilização no dia da AGO.
- 5) Na data de realização da AGO o acesso à plataforma digital deverá ser realizado com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para seu início.
- 6) O Cooperado (a) devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela cooperativa será considerado presente na AGO.
- 7) A Unimed Rondonópolis não se responsabiliza por problemas de conexão que os cooperados venham enfrentar, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle, incluindo, mas não se limitando, instabilidade na conexão com a internet, incompatibilidade com a plataforma digital, com os equipamentos utilizados, falta no fornecimento de energia elétrica, dentre outros;
- 8) Suporte: As dúvidas de acesso ou uso da plataforma digital poderão ser encaminhadas para o e-mail diretoria@unimedrondonopolis.com.br ou sanadas pelos telefones (66) 3439-2800 (opção 01) ou (66) 98114-2155.

Rondonópolis, 06 de agosto de 2020.

(Assinatura)

Ricardo Correa Gonzales

Diretor Presidente do Conselho de Administração da Unimed Rondonópolis - Cooperativa de Trabalho Médico



ANS nº 309777



AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondônia - CODER, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 030/2020, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIPOLO DE 08 (OITO) FIBRAS, MODO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou-se vencedor as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Total final do Item
01	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.741.422/0001-87	TUBULO 09 (NOVE) FIBRAS CERÂMICO DE 14 X 19 302 CM QUADRO APROXIMADAMENTE DE CADA 100M DE TUBULAGEM A 2,2G	30 UNIDADES	R\$ 39.300,00
02	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:04.741.422/0001-87	MODO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FIBRAS VEDAÇÃO 16X1919 CM	02 UNIDADES	R\$ 3.930,00
03	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.741.422/0001-87	CANALETA CERÂMICA 124194 29 CM PARA TUBULO 9 FIBRAS (MODO TUBULO)	15.000 UNIDADES	R\$ 61.900,00
04	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:04.741.422/0001-87	CANALETA CERÂMICA 09x19 19 CM PARA TUBULO 9 FIBRAS (MODO TUBULO)	23.000 UNIDADES	R\$ 30.000,00
05	ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME CNPJ: 14.908.182/0001-14	BLOCO DE CONCRETO MEDIDAÇÃO VAZADO 14X19X27 CM 2 FIBRAS	40.000 UNIDADES	R\$ 180.000,00
06	ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO-ME CNPJ: 14.908.182/0001-14	CANALETA DE CONCRETO 14X19X27 CM ESPESURA 22MM	10.000 UNIDADES	R\$ 50.000,00

AFIXE-SE PÚBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 06 de agosto de 2020.

Maisson de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PRECÓN Nº 63/2020

O Município de Rondônia, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA DE PONTE LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES, LATITUDE 16°25'49" S - LONGITUDE 54°36'54" W, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA". Publique-se, no aúdio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 06 de agosto de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondônia - CODER, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 035/2020, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS MINERAL, SINTÉTICO E SEMISINTÉTICO, ADITIVOS, GRAXAS PARA LUBRIFICAÇÃO E FLUIDOS DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO SETOR DE FRUTAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou-se vencedor a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Desde se lê no Lote 1 " Valor Total Final do Lote: R\$ 485.800,00."

LOTE	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total Final do Lote
01	ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME CNPJ: 27.331.614/0001-02	LUBRIFICANTES: MINERAL, SINTÉTICO E SEMISINTÉTICO	R\$ 485.000,00

Leito-se " Valor Total Final do Lote: R\$ 469.476,00".

LOTE	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total Final do Lote
01	ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME CNPJ: 27.331.614/0001-02	LUBRIFICANTES: MINERAL, SINTÉTICO E SEMISINTÉTICO	R\$ 469.476,00

Rondonópolis - MT, 06 de agosto de 2020

Maisson de Souza Oliveira
Pregoeiro



LIGUE 66
3410.3535
E PEÇA SEU ORÇAMENTO

Atas - Editais - Balanços - etc

Classifácil

RIO MIRANTE MINERAÇÃO S/A

Financial statements for RIO MIRANTE MINERAÇÃO S/A, including balance sheet and income statement for 2019 and 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA NACIONAL

Notice of an Extraordinary General Assembly for the reactivation of the National Athletic Association.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Public notice regarding the opening of an electronic bid for the purchase of electricity.

000226

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, and Value. Lists various construction and maintenance items.

MARINHA DO BRASIL CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO

Public notice for a bid to provide maintenance services for the Brazilian Navy's Intention Center in Ladário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Public notice regarding the opening of an electronic bid for the purchase of electricity.

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Table with 5 columns: Lote, Empresa Vencedora, Descrição do Objeto, Valor Total Final do Lote, and other details for a bid.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Notice of a meeting for the bidding committee regarding the purchase of lubricants.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Public notice regarding the opening of an electronic bid for the purchase of electricity.

Large advertisement for 'GRAXIM' lubricants, featuring a truck and the slogan 'A RÁPIDAS GRAXIM PROMISSAS'.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 137/2020/CODER/CPL

000227

Rondonópolis - MT, 12 de agosto de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o ATA/CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO, CANALETA CERÂMICA, BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


MAILSON DE S. OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recebi em
12/10/2020
Chamada*



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

000228

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 (doze) meses de 13 de agosto de 2020 à 12 de agosto de 2021, a contar da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO ME**, inscrita no CNPJ 14.908.102/0001-14, com sede administrativa na Rua Quatro S/N – Qd. 04 Lt. 21 Micro Dist. Anezio Pereira de Oliveira - RONDONOPOLIS- MT, CEP: 78.721-804 neste ato representado pelo Sr. **ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO**, solteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 16576560 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 016.188.041-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final

ARR 046/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.248/0001-99 Rondonópolis-MT

do Pregão Presencial SRP N°. 030/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

000229

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

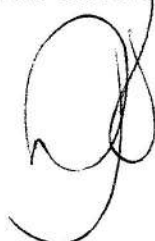
2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
05	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	Unidade	20.000
06	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	Unidade	5.000

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

ARP 046/2020



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

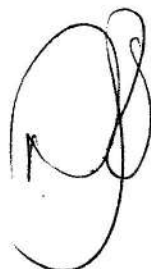
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3486 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000230

- 3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- 3.3.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, de art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.



ARP 046/2020



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.242/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

000231

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"

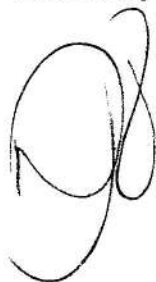
3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos a **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços



ARP 046/2020



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000232

ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: [fiscais.coder@gmail.com](mailto:fiscais.coder@ gmail.com), sob pena de não pagamento.

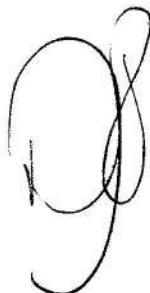
3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

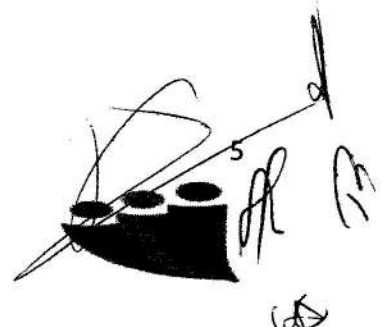
3.25. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.26. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:



ARP 046/2020



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

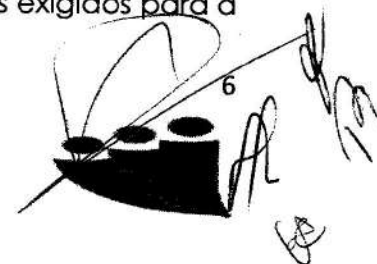
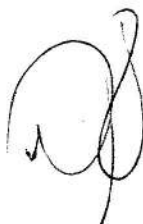
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.946.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000233

- 4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
- 4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir rigorosamente a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes.
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas à qualidade da execução.
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a

ARP 046/2020



6

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

000234

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objetivando por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

ARP 046/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000235

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global dos itens 05, e 06 é de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
05	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	Unid	20.000	STA HELENA	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
06	CANAleta DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	Unid	5.000	STA HELENA	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/18, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência

ARP 046/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.343/0001-99 Rondonópolis-MT



000236

e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **13/08/2020 a 12/08/2021.** Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

ARP 046/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

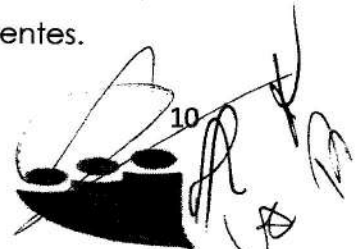
000237

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir exigências de Atg, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

ARP 046/2020

10



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184

Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.946.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000238

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Cia.

10.2.4. Declaração de inabilitação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

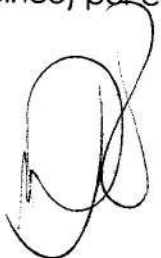
10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

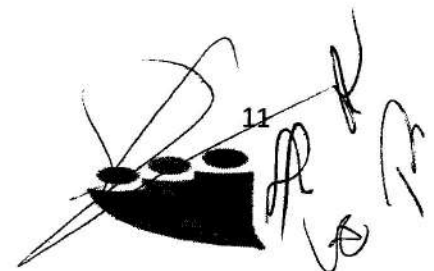
10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.



ARP 046/2020



11

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.242/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

000239

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos bens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre abatido no pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

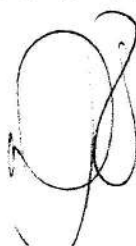
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº



ARP 046/2020



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação. 000240

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 030/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ARP 046/2020

13

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000241

Rondonópolis, 13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIA DAIANY BOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

Darcia Daiany Bos Santos Paes

CONTRATADA: ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO ME

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 27.468.24-0 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 17.402.58 SSP/DF



Romualdo José da Silva Neto
Assessor Jurídico
ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO
FERRAZ SILVA
FUCKE
OAB/MT-17.905

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

14
[Handwritten marks]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 029/2020

000242

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 QUE FAZEM ENTRE SI ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO ME E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO ME**, inscrita no CNPJ 14.908.102/0001-14, com sede administrativa na Rua Quatro S/N - Qd. 04 Lt. 21 Micro Dist. Anezio Pereira de Oliveira - RONDONOPOLIS- MT, CEP: 78.721-804 neste ato

CONTRATO Nº 029/2020

1

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

000243

representado pelo Sr. **ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO**, solteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 16576560 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 016.188.041-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º 030/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer alterações e alterações para a contratação do (s) objetos (s), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada no âmbito do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
05	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	Unidade	20.000
06	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	Unidade	5.000

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2020;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 045/2020;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000244

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a entrega conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. O objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em primeira linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e portarias federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto por parte inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.343/0001-99 Rondonópolis-MT



000245

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** do **Lei nº 8.246, de 24 de junho de 1993**.

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.343/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000246

- 3.18. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, daqueles itens considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.21. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horas previamente estabelecidos pelo solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo, nos períodos referidos, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- 3.22. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 3.23. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme **item 3.21**, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.24. Proceder a entrega dos objetos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.
- 3.25. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; fiscais.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000247

3.26. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos itens a serem utilizados durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. As entregas deverão ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatíveis com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como substituir os itens em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000248

podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer e seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos, tais como frete, entrega, impostos e encargos serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000249

- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a entrega dos itens realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor global dos itens 05, e 06 é de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000250

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
05	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS.	Unid	20.000	STA HELENA	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
06	CANAleta DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM.	Unid	5.000	STA HELENA	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e inajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo o item 7.9 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marizta-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000251

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **13/08/2020 a 12/08/2021.** Não podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto em Lei.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.946.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000252

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000253

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor dos itens de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaba-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000254

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não extingue o Contrato ou dá reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000255

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente Contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Pregão SRP N.º 030/2020 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.713-104




Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

000256

Rondonópolis, 13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente
CODER



DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira


CONTRATADA: ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO ME

Testemunhas:

Nome: JOÃO CARLOS
RG: 27468240 SSP/MT


Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF


Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17.905



13

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUIROS, MEIO BLOCO CERÂMICO E CANALETA CERÂMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 (doze) meses de ~~13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021~~, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.769.422/0001-87, com sede administrativa na Rua Fernando Correa da costa 2623, Vila Andreia - RONDONOPOLIS- MT, neste ato representado pelo Sr. **NARCISO MONTANHER FILHO**, casado, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 281.621.539-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o

ARP 045/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000258

resultado final do Pregão Presencial SRP Nº. 030/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO E CANALETA CERÂMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	Milheiro	15
02	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	Milheiro	1,5
03	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unidade	7.500

ARP 045/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 83.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000259

04	CANAleta CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unidade	10.000
----	--	---------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- 3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- 3.3.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados,

ARP 045/2020

3

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000260

prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender

ARP 045/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000261

prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

ARP 045/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000262

3.25. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.26. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;


4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



ARP 045/2020



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000263

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

ARP 045/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.248/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000264

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global dos itens 01, 02, 03, e 04 é de **R\$ 67.365,00 (Sessenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	Milheiro	1,5	CER. RONDONO POLIS	R\$ 1.310,00	R\$ 19.650,00
02	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	Milheiro	1,5	CER. RONDONO POLIS	R\$ 1.310,00	R\$ 1.9650,00
03	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unid	7.500	CER. RONDONO POLIS	R\$ 4,10	R\$ 30.750,00
04	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unid	10.000	CER. RONDONO POLIS	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00

ARP 045/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000265

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitando constando ainda o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

ARP 045/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000266

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 13/08/2020 a 12/08/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

ARP 045/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000267

- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ARP 045/2020

110

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000268

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado a multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

ARP 045/2020

12

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000269

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

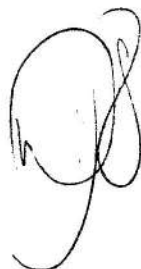
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

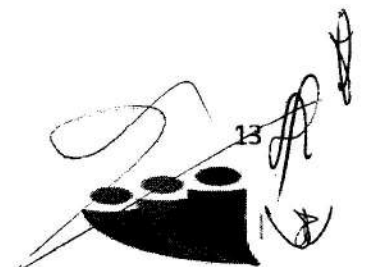
12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.



ARP 045/2020



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000270

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 030/2020** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ARP 045/2020

14

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000271

Rondonópolis, 13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

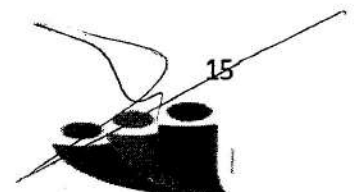
Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Amãndã
Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

[Handwritten Signature]
Assessor Jurídico
NANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17.905

ARP 045/2020

15



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

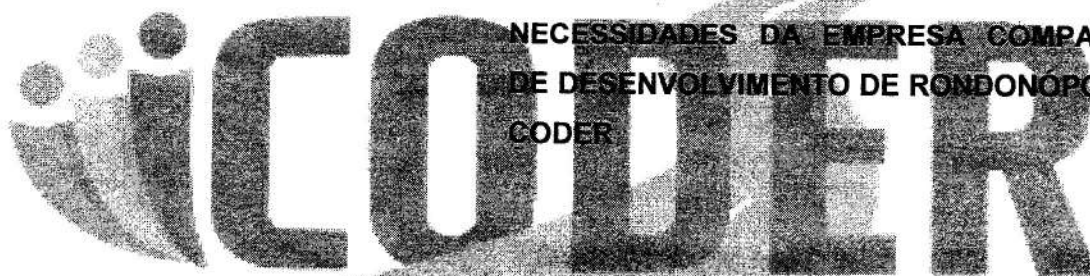
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000272

CONTRATO Nº 028/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUIROS, MEIO BLOCO CERÂMICO E CANALETA CERÂMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.769.422/0001-87, com sede administrativa na Rua Fernando Correa

CONTRATO Nº 028/2020

1

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000273

da costa 2623, Vila Andreia - RONDONOPOLIS- MT, neste ato representado pela Sr. **NARCISO MONTANHER FILHO**, casado, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 281.621.539-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º 030/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO DE 09 (NOVE) FUROS, MEIO BLOCO CERÂMICO E CANALETA CERÂMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	Milheiro	15
02	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	Milheiro	1,5
03	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unidade	7.500
04	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unidade	10.000

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000274

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2020;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 045/2020;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado executando a entrega conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. O objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em primeira linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

CONTRATO Nº 028/2020

3

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis - MT



000275

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000276

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

3.18. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.20. Em relação ao prazo observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dos itens considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.21. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

3.22. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.23. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme **item 3.21**, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000277

3.24. Proceder a entrega dos objetos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.

3.25. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; fiscais.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.26. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos itens a serem utilizados durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. As entregas deverão ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000278

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como substituir os itens em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos, tais como frete, entrega, impostos e encargos serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

CONTRATO Nº 028/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000279

- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a entrega dos itens realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor global dos itens 01, 02, 03, e 04 é de **R\$ 67.365,00 (Sessenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER:**

CONTRATO Nº 028/2020

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000280

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 14 X 19 X29 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE DE CADA ITEM DO PRODUTO 4,2 KG.	Milheiro	15	CER. RONDONO POLIS	R\$1.310,00	R\$ 19.650,00
02	MEIO BLOCO CERÂMICO 09 (NOVE) FUROS VEDAÇÃO 14X19X19 CM.	Milheiro	1,5	CER. RONDONO POLIS	R\$1.310,00	R\$ 1.9650,00
03	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unid	7.500	CER. RONDONO POLIS	R\$ 4,10	R\$ 30.750,00
04	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	Unid	10.000	CER. RONDONO POLIS	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, motorista, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.9** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000281

pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



000282

ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **13/08/2020 a 12/08/2021**. Não podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000284

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 028/2020

13

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000285

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP N.º 030/2020 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO N.º 028/2020

14

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

000286

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17.905

